

POLÍTICA DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: A EXPERIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE

Fortalecendo uma cultura de
notificação de violências e
a rede de proteção integrada

Realização



Apoio técnico



Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Política de proteção social de crianças e adolescentes [livro eletrônico] : a experiência do município de Beberibe : fortalecendo uma cultura de notificação de violências e a rede de proteção integrada / [coordenação Rui Rodrigues Aguiar]. – 1. ed. – Fortaleza, CE : Ed. dos Autores, 2025.
PDF
Bibliografia.
ISBN 978-65-01-48940-7

1. Crianças e adolescentes - Assistência social
2. Crianças e adolescentes - Bem-estar 3. Crianças e adolescentes - Cuidados institucionais
4. Crianças e adolescentes - Direitos - Brasil
5. Crianças e adolescentes - Proteção 6. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) 7. Proteção à infância e adolescência I. Aguiar, Rui Rodrigues.

25-274578

CDD-362.76

Índices para catálogo sistemático:

1. Proteção à criança, adolescente e pessoas em situação de vulnerabilidade : Problemas sociais 362.76

Aline Grazielle Benitez - Bibliotecária - CRB-1/3129

NÚCLEO EDITORIAL

Coordenação editorial	Rui Aguiar
Redação e organização dos textos	Giselle Moraes e Madeline Abreu
Edição e revisão de texto	Lorena Alves Crispim
Projeto gráfico e diagramação	Thyago Nogueira - Oficina Sal
Foto de Capa	Alécio César

EQUIPE TÉCNICA BEBERIBE

Prefeita de Beberibe	Michele Queiroz
Vice-prefeita de Beberibe	Yonara Batista
Secretária de Assistência Social e Cidadania	Luciana Lima
Coordenadora da Vigilância Socioassistencial	Giselle Moraes
Coordenadora do Departamento de Vigilância em Saúde	Kirley Barroso
Coordenadora da Proteção Social Especial	Heloísa Fernandes
Técnico de Informática (Secretaria de Ciências e Tecnologia)	Carlos Sérgio Fernandes

Abril, 2025

Realização



Apoio técnico



POLÍTICA DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: A EXPERIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE

Fortalecendo uma cultura de
notificação de violências e
a rede de proteção integrada

Índice

1. Apresentação	7
2. Bases conceituais e legais.....	9
2.1 Marcos legais da proteção da criança e do adolescente	9
2.1.1 Lei da Escuta Protegida (13.431/2017).....	12
2.1.2 Instrumentos de notificação de violência	13
2.2 Concepções e palavras-chave	16
3. O panorama da violência/violação de direitos em Beberibe (2019 a 2024).....	25
4. Caracterização da experiência	31
4.1 O caminho percorrido	31
4.1.1 Monitoramento da violência: ficha de notificação interpessoal e autoprovocada e sistema de informações de violência e violação de direitos (SISVS)	31
4.1.2 Proteção integrada: Núcleo Intersetorial de Apoio à Rede de Proteção (Abrace).....	36
5. A atual política de proteção e cuidado de crianças e adolescentes no município de Beberibe	41
6. Matriciamento – estudo de casos	49
7. Significando a experiência	53
7.1 Lições aprendidas.....	53
7.2 Com a palavra, os trabalhadores da rede de proteção	56
7.3 Recomendações.....	59
Bibliografia.....	62
Anexos.....	66
Modelo da Ficha de Notificação de Violência	66
Boletim da Vigilância Socioassistencial.....	68
Questionário avaliativo	76



1. Apresentação

Realizar a proteção integral e integrada de crianças e adolescentes tem sido desafiador em todas as políticas e serviços que possuem o mandato de garantir os direitos desse público específico. Diante da urgência de respostas para as violências contra meninas e meninos, este documento apresenta a experiência de implantação de uma cultura de notificação e de reorganização da rede de proteção em Beberibe, no estado do Ceará. Mesmo em processo de construção, a iniciativa já se revela inovadora no que diz respeito à atuação dos agentes de proteção e das políticas públicas que envolvem o Sistema de Garantia de Direitos (SGD).

O primeiro contato da equipe técnica do UNICEF com a experiência de Beberibe ocorreu durante o acompanhamento da implementação da metodologia do Selo UNICEF, edição 2021-2024, especialmente nos resultados sistêmicos relacionados à prevenção e resposta às violências contra crianças e adolescentes e ao fortalecimento da política de assistência social nos municípios.

O trabalho desenvolvido desde 2019 investiu na qualificação técnico-operacional das ações executadas nas políticas de saúde, educação e assistência social e no diálogo com os órgãos de defesa e proteção, mantendo o olhar para o diagnóstico dos riscos pessoais e sociais a que estão expostos o público infanto-adolescente. Esse processo teve como horizonte conhecer e aprofundar as situações de violência vivenciadas por crianças e adolescentes, além de cuidar das vítimas e prevenir novos casos de violações.

Diante da complexidade da temática, a sistematização inicia-se com o alinhamento conceitual de termos e palavras-chave que norteiam o processo dialógico, prático e discursivo dos campos social e político, visando recuperar a potência transformadora destas áreas. Durante a produção deste documento, foram selecionadas concepções e palavras-chave que se relacionam diretamente com o tema da proteção de crianças e adolescentes. Reconhecendo a disputa de narrativas e significados que permeiam esses conceitos, as definições aqui utilizadas alinham-se a princípios e valores democráticos e participativos necessários a uma compreensão sistêmica da proteção de crianças e adolescentes.

Este documento apresenta os passos percorridos pelos profissionais do município de Beberibe em busca de um modelo de trabalho que alcançasse os objetivos já citados. O ponto de partida foi a identificação de um cenário de subnotificação de violência, o qual impactava diretamente na organização do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), gerando desassistência do público mais vulnerável, que precisava de proteção e cuidado.

Um dos capítulos apresenta a realidade de violências e violações de direitos no município, trazendo um recorte em relação a crianças e adolescentes vitimados. Também contextualiza a criação da Ficha Municipal de Violência Interpessoal e Autoprovocada e o caminho que levou à migração para o Sistema de Informações de Situação de Violência (SISVD), utilizado nos dias atuais de forma institucional por todos os órgãos do SGD.

Na sequência, será apresentado o cenário atual da proteção de crianças e adolescentes em Beberibe, que se reflete, principalmente, na implementação do Núcleo Abrace, focado no fortalecimento da rede de proteção e no matriciamento de casos de violência, alguns dos quais aqui apresentados para ilustrar o funcionamento da rede.

Esta sistematização considera o período entre maio de 2019 e janeiro de 2025 e tem como motivação principal a estruturação dos conteúdos e processos visando à disseminação da metodologia para fortalecer a política de vigilância socioassistencial nos municípios.



2. Bases Conceituais e Legais

Para aprofundar o debate e a compreensão sobre o trabalho desenvolvido, fonte dessa sistematização, faz-se necessário conhecer as concepções norteadoras da experiência. Em linhas centrais, busca-se apresentar os princípios que direcionaram a construção do que hoje define a proteção de crianças e adolescentes no município de Beberibe, bem como documentos legais relevantes e principais operadores, garantidores de direitos.

2.1 MARCOS LEGAIS DA PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Antes da promulgação da Constituição Federal de 1988, a legislação brasileira tratava de forma insuficiente e desarticulada as questões relacionadas a crianças e adolescentes. Os dois Códigos de Menores (1927 e 1979), na condição de marcos legais, eram caracterizados por um forte viés repressivo e controlador, uma vez que focavam nas crianças e adolescentes em “situação irregular”, entendida à época como situação de risco ou vulnerabilidade.

Tomando como base o Art. 227 da Constituição Federal, foi instituído no dia 13 de julho de 1990 o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), através da Lei Federal nº 8.069. O ECA foi a primeira legislação baseada na proteção integral da infância e adolescência na América Latina, inspirada na Declaração Universal dos Direitos da Criança e na Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, ambas amparadas pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Além dos direitos basilares contemplados no Estatuto, ele cita o dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público de garantir os direitos da população infantojuvenil e define esse público como “prioridade absoluta”. O ECA assegura para crianças e adolescentes a primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; a precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

A efetivação da proteção e da defesa de crianças e adolescentes requer um olhar multidimensional, principalmente por serem sujeitos em desenvolvimento e que necessitam ser vistos de forma integral. Dessa maneira, o ECA aponta para um trabalho intersetorial, definindo que “a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão atuar de forma articulada na elaboração de políticas públicas” (ECA, Art. 70-A, Capítulo I).

Visando cumprir as determinações legais, foi institucionalizado, a partir da Resolução 113, de 19 de abril de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), que se constitui na “articulação e integração dos governos e da sociedade civil na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente” (TAU, Felipe, 2018).

Em artigo sobre o Sistema de Garantia de Direitos, Murillo José Digiácomo, promotor de Justiça no Estado do Paraná, explica:

“É exatamente esse conjunto de órgãos, agentes, autoridades e entidades governamentais e não governamentais que, com base na política de atendimento deliberada e aprovada pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, se articulam e se organizam (tanto internamente quanto coletivamente) para promover a efetivação de todos os direitos infantojuvenis, atender e solucionar casos em que estes são ameaçados/violados e assegurar a instituição e correto funcionamento de uma ‘rede de proteção’ interinstitucional ampla e funcional, que se convencionou chamar de Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente” (Digiácomo, 2014).

Murilo Digiácomo (2014) afirma que o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) busca superar um modelo de proteção centralizado na autoridade judiciária, organizando a atuação destas entidades em três eixos:

- **Promoção:** exige o engajamento dos órgãos públicos e instituições que atuam direta e indiretamente no atendimento a crianças e adolescentes, “assegurando, de forma concreta, a todas as crianças e todos os adolescentes (assim como a suas famílias) o acesso irrestrito e incondicional a todos os direitos que lhes são naturalmente assegurados pela lei e pela Constituição Federal”;
- **Defesa:** deve ser efetivada por órgãos, entidades, agentes e autoridades especializadas e qualificadas para a função, merecendo destaque o Conselho Tutelar, que, enquanto colegiado, possui o status de autoridade pública na defesa desse público específico;
- **Controle Social sobre as ações do poder público:** é exercido, sobretudo, no âmbito dos conselhos de direitos da criança e do adolescente dos colegiados setoriais deliberativos de políticas públicas, que atuam na vigilância da aplicação dessas políticas, debatendo, fiscalizando e propondo ações (Digiácomo, 2014).

A depender da estrutura político-administrativa de cada município, o SGDCA organiza-se de acordo com as instituições públicas governamentais e da sociedade civil contempladas de forma local. A seguir, os marcos e legislações específicas que tratam e orientam a defesa e proteção do público infantojuvenil:

MARCO	CONTEXTO	DESCRIÇÃO
Declaração Universal dos Direitos da Criança	Proclamada pela ONU em 20 de novembro de 1959. O documento foi baseado na Declaração dos Direitos das Crianças de Genebra, publicada em 1924 pela Liga das Nações. Fonte: Site UNICEF Brasil	É um documento internacional que estabelece direitos básicos para as crianças.
Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança	Tem como pano de fundo uma ordem mundial em mudança. Os líderes globais se uniram e assumiram um compromisso histórico com as crianças e os adolescentes do mundo. Eles fizeram uma promessa a todos os meninos e meninas: proteger e cumprir seus direitos, adotando um marco legal internacional. Fonte: Site UNICEF Brasil	Tratado da Organização das Nações Unidas (ONU), é considerado o instrumento de direitos humanos mais aceito na história e visa proteger crianças e adolescentes em todo o mundo. Foi aprovada em 1989 e entrou em vigor em 1990, tendo sido ratificada por 196 países.
Constituição Federal do Brasil	Foi criada no contexto de redemocratização do Brasil, após o fim da ditadura militar. A Constituição foi resultado de amplo debate e participação da sociedade. Fonte: Tortato, 2021	Também conhecida como Constituição Cidadã, é a lei fundamental do Brasil que estabelece os direitos e deveres dos cidadãos e entes políticos do país. É uma referência para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, pois estabelece a proteção explícita a esses grupos. Fonte: Site Ministério Público do Estado do Paraná
Estatuto da Criança e do Adolescente	O ECA não nasceu espontaneamente. Ele surgiu do vigor, da força e do combate dos movimentos sociais, que se organizaram e conseguiram influenciar a Constituinte, conduzindo a elaboração dos textos que hoje estão na Constituição Federal. Fonte: Alves, 2020	É o marco legal e regulatório dos direitos humanos de crianças e adolescentes, um conjunto de normas do ordenamento jurídico que tem como objetivo a proteção dos direitos da criança e do adolescente, aplicando medidas e expedindo encaminhamentos para o juiz. Fonte: saberesespraticas.cenpec.org.br

MARCO	CONTEXTO	DESCRIÇÃO
Lei 18 de Maio n° 9.970/00	A data foi escolhida em memória de Araceli Cabrera Sánchez Crespo, uma menina de oito anos que foi sequestrada, violentada e assassinada em Vitória, no Espírito Santo, em 18 de maio de 1973. O corpo de Araceli foi encontrado carbonizado seis dias após o seu desaparecimento, mas os agressores nunca foram punidos. Fonte: Site G1	A Lei institui a data de 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Em 2022, outra lei, a 14.432, consolida e amplia as ações em torno do 18 de maio, instituindo oficialmente o Maio Laranja como mês de campanhas de conscientização sobre o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. Fonte: Ministério Público do Estado de Santa Catarina
Lei do Menino Bernardo n° 13.010/14	O menino Bernardo, de 11 anos, foi assassinado pela madrasta, Graciele Ugolini, que ministrou uma superdosagem do medicamento Midazolam na criança. Ele morava em Três Passos (RS) e foi encontrado morto em 14 de abril de 2014, dez dias após seu desaparecimento, em uma cova a 80 quilômetros de onde residia. Vídeos do acervo pessoal da família mostram Bernardo sendo maltratado pelo pai e pela madrasta. Fonte: Site G1	Também conhecida como Lei da Palmada, foi criada para proteger as crianças de maus-tratos, que podem ser causados pela deficiência na formação dos cuidadores. Ela estabelece que crianças e adolescentes devem ser educados sem o uso de castigos físicos ou verbais e proíbe tratamentos cruéis ou degradantes. A Lei complementa o Estatuto da Criança e do Adolescente. Fonte: Secretaria de Estado de Prevenção à Violência (SEPREV)
Lei da Escuta Protegida n° 14.431/17	O Sistema de Garantia de Direitos foi estruturado para trabalhar em rede, em um fluxo único de atendimento, com agilidade e sem sobreposição de ações ou demandas. Na prática, entretanto, cada um desses atendimentos pode gerar o aumento do sofrimento das vítimas e testemunhas, em um processo contínuo de revitimização. Dessa forma, a Lei busca organizar a atuação dos órgãos de atendimento, a partir do desenho de um fluxo único e de protocolos de atendimento integrados, para garantir a proteção integral de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violências, evitando a revitimização. Fonte: UNICEF	Reorganizou o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência, assim como estabeleceu os procedimentos da Escuta Especializada e do Depoimento Especial como métodos adequados para que crianças e adolescentes possam ser ouvidos. Visa evitar que esse público reviva reiteradamente momentos traumáticos de violência. É fundamental que as vítimas (ou testemunhas) de violência possam ser atendidas com qualidade e dignidade pelos órgãos do SGD e do Sistema de Justiça como um todo. Fonte: Pacto Nacional pela Escuta Protegida
Lei Henry Borel n° 14.344/22	Henry Borel, de 4 anos de idade, foi vítima de homicídio no dia 8 de março de 2021, na cidade do Rio de Janeiro. A mãe e o padrasto foram os acusados do crime. Com forte comoção social, o caso impulsionou a aprovação da referida legislação no Congresso Nacional. Por força do Art. 27 da Lei 14.344/22, a data do aniversário da criança, 3 de maio, passou a ser o Dia Nacional de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Criança e o Adolescente. Fonte: JusBrasil	Tem por propósito aperfeiçoar o microsistema de garantias infantojuvenis, determinando um conjunto normativo que propõe medidas de prevenção e enfrentamento da violência doméstica e familiar cometida contra crianças e adolescentes. Além dos mecanismos de proteção inspirados na Lei Maria da Penha, trouxe mudanças importantes no Código Penal. Uma delas foi a criação de uma nova qualificadora do crime de homicídio: o homicídio cometido contra menor de 14 anos (12 a 30 anos). Essa pena poderá ser aumentada. Fonte: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

MARCO	CONTEXTO	DESCRIÇÃO
Lei estadual nº 17.454/2021 (D.O. 22.4.21)	Lei aprovada na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece) visando contribuir com as estatísticas de violência, bem como fortalecer a prevenção, o tratamento psicológico e a comunicação de casos de violações à autoridade policial. Assinam o texto o deputado Dr. Carlos Felipe, em coautoria com os deputados Romeu Aldigueri, Augusta Brito, Fernanda Pessoa e Érika Amorim. Fonte: Alece	Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro de violência praticada contra criança e adolescente no prontuário de atendimento médico. Fonte: Alece

2.1.1 Lei da Escuta Protegida (13.431/2017)

Ao longo dos anos, a política de proteção de crianças e adolescentes passou por diversos avanços. A Lei 13.431/2017 vem colaborando na organização do Sistema de Garantia de Direitos para alterar a realidade de revitimização, especialmente causada pela violência institucional vivida por crianças e adolescentes em situação de violência. Esta lei foi regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 9.603/18.

Conhecida como Lei da Escuta Protegida, ela modifica o texto legal do ECA e aponta mecanismos para a prevenção da revitimização no momento do relato do crime. A revitimização é abordada como um conceito de vitimização secundária, em que as vítimas se encontram em situação de violência institucional. Ao decidirem relatar o fato, é comum que elas se deparem com a burocracia, com um processo demorado e, muitas vezes, com o descrédito do seu relato (Thennephol, 2022).

Para o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), “parte do problema da vitimização secundária – ou revitimização – acontece pela falta de integração entre instituições, programas e serviços da Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes” (UNICEF, 2024. p. 9).

Nesse contexto, o maior objetivo da Lei é preparar e integrar as instituições a fim de garantir um atendimento que minimize os danos psicológicos e físicos sofridos pelas vítimas. Para tanto, o texto estabelece duas formas distintas de agir diante das situações de risco, seja pelo relato espontâneo da vítima ou pela suspeita/confirmação do fato por terceiros. Uma é a Escuta Especializada, realizada pelos órgãos da rede que realizam atendimento (saúde, educação, assistência social e direitos humanos) e voltada para o estrito cumprimento das finalidades de proteção e cuidado; e a outra é o Depoimento Especial, realizado por autoridades policiais e judiciárias visando garantir a responsabilização do agressor.

O quadro a seguir explica, de forma resumida, a diferença entre os dois instrumentos:

TIPO DE ESCUTA	OBJETIVO	RESPONSABILIDADE
Especializada	Proteção e Cuidado	Rede de proteção (Saúde, Educação, Assistência Social, Segurança Pública e Direitos Humanos)
Depoimento Especial	Investigação e produção de provas	Polícia e Justiça

Ressalta-se que a Escuta Especializada é o primeiro passo de uma série de procedimentos realizados com crianças e adolescentes vitimados, desde sua acolhida até o provimento de cuidados e proteção integral. Essa proteção não se dá em apenas um órgão da política pública, mas na junção de atribuições de todas as setoriais.

Dadas as determinações, publicações da Childhood Brasil sinalizam e direcionam como os municípios devem implementar a Lei da Escuta Protegida e atuar de forma mais coerente e efetiva possível na proteção integral e integrada do público infantojuvenil. O Guia de Escuta Especializada detalha:

Os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) atuarão para cumprir as finalidades estabelecidas no Art. 3º do Decreto nº 9.603/2018 para as intervenções em situações de violência contra crianças e adolescentes: I. mapear as ocorrências das formas de violência contra crianças e adolescentes no território nacional; II. prevenir os atos de violência contra crianças e adolescentes; III. fazer cessar a violência quando esta ocorrer; IV. prevenir a reiteração da violência já ocorrida; V. promover o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida; e VI. promover a reparação integral dos direitos da criança e do adolescente (CHILDHOOD, 2023).

A promotora de Justiça Anna Karina Trennepohl (2022), em artigo sobre a Lei 13.431/17 (Lei da Escuta Protegida) e os riscos da revitimização de crianças e adolescentes, diz que “a simples promulgação e entrada em vigor da referida lei foi apenas o primeiro passo para sanear o sistema frágil de proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas, eis que ainda depende da sua efetiva aplicação” (Trennepohl, 2002). Isso confirma a importância da defesa da implementação da Lei da Escuta, tendo em vista a compreensão do longo percurso entre a publicação do documento legal e a efetiva aplicação na realidade.

Diante do cenário apresentado, faz-se necessário dialogar sobre o assunto, bem como realizar análises profundas a respeito da situação, identificar as principais fragilidades e criar estratégias que direcionem para a implementação mais efetiva das diversas legislações que garantem os direitos de crianças e adolescentes.

2.1.2 Instrumentos de notificação de violência

O mapeamento das ocorrências é um dos tópicos sinalizados no artigo 3º da Lei da Escuta Protegida – determinação que não é exclusiva deste regulamento. Desde o ECA até as legislações atuais, a notificação compulsória é sempre um ponto convergente nas orientações para os profissionais, sendo a primeira ação de garantia de direitos diante da suspeita ou confirmação de violência/violação ocorrida contra uma criança ou um adolescente. Afinal, essa determinação tem sido respeitada na prática?

De acordo com o Ministério da Saúde, a notificação compulsória “é a comunicação obrigatória à autoridade de saúde, realizada pelos médicos, profissionais de saúde ou responsáveis pelos estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, sobre a ocorrência de suspeita ou confirmação de doença, agravo ou evento de saúde pública” (BRASIL, 2022). O ato de notificar é o início de um processo que visa interromper os comportamentos violentos contra uma pessoa.

Destaca-se que “a definição citada e o objetivo proposto significam, portanto, que a notificação não é nem vale como denúncia policial. [...] Ao registrar que houve maus-tratos, esse profissional atua em dois sentidos: reconhece as demandas especiais e urgentes da vítima e chama o poder público à sua responsabilidade” (BRASIL, 2002, p. 15). O ato difere do conceito de denúncia, que “é o nome técnico dado à peça processual que dá início à ação penal pública promovida pelo Ministério Público” (BRASIL, 2011, p. 40).

Um estudo publicado na revista Saúde Debate, em 2014, com profissionais da Atenção Básica de Saúde em 85 municípios cearenses, ao abordar a subnotificação de maus-tratos em crianças e adolescentes, aponta que “a adesão insatisfatória do profissional de saúde para cumprir os dispositivos que legislam sobre o ato contribui para manter a invisibilidade do problema” (ROLIM et al., 2022, p. 800). A pesquisa também analisou, de forma transversal, quais fragilidades levam a essa subnotificação, mostrando a existência de diversas variáveis que interferem na decisão profissional de informar uma situação de violência, ou mesmo tomar providências cabíveis para proteger

¹ Organização brasileira que faz parte da World Childhood Foundation (Childhood), instituição internacional criada em 1999 pela rainha Sílvia, da Suécia, para proteger a infância, com foco na prevenção e no enfrentamento do abuso e da exploração sexual. Há mais de 20 anos, a Childhood Brasil atua, por meio de programas e projetos, para que a proteção da infância e da adolescência seja pauta de políticas públicas e privadas.

e cuidar. Essa fragilidade multifatorial pode ser de ordem institucional, política, legal, cultural, ética, dentre outras.

A extrema subnotificação não é uma realidade somente na setorial da saúde, embora existam códigos de ética

específicos para a maioria dos profissionais que nela atuam. A fragilidade está presente também na assistência social, na educação e no Conselho Tutelar, sendo facilmente identificada na baixa estatística dos dados do Sinan, Cemaris ou Sipia.

SISTEMA	CONCEITO
Sinan Sistema de Informação de Agravos de Notificação	Base de dados que reúne informações sobre doenças e agravos de notificação compulsória. Tem como objetivo coletar, transmitir e disseminar dados gerados rotineiramente pelo Sistema de Vigilância Epidemiológica das três esferas de governo, por intermédio de uma rede informatizada, para apoiar o processo de investigação e dar subsídios à análise das informações de vigilância epidemiológica das doenças de notificação compulsória. Fonte: Portal Sinan Saúde
Cemaris Censo e Mapa de Riscos Pessoal e Social do Estado do Ceará	Sistema da Secretaria de Proteção do Estado do Ceará. Tem entre seus objetivos nortear a implantação de serviços regionalizados; cofinanciar a proteção social especial junto aos municípios de acordo com a hierarquização dos riscos pessoal e social; definir e acompanhar os indicadores de monitoramento e avaliação de eficiência, eficácia e efetividade da proteção social especial; e subsidiar o planejamento das ações a serem desenvolvidas, seja no âmbito do assessoramento aos municípios ou nas executadas pelo estado junto aos usuários da política de assistência social, bem como o planejamento das ações de âmbito municipal. Fonte: Secretaria da Proteção Social
Sipia Sistema de Informação para a Infância e Adolescência	De responsabilidade de conselheiros tutelares, é um sistema nacional de registro e tratamento de informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Fonte: Rede de Assistência e Proteção Social

Essa fragilidade foi comprovada no município de Beberibe. Ao realizar-se um cruzamento de dados para verificar se a quantidade de casos relatados nas Fichas de Notificações Municipais coincidia com a do Sipia, o resultado foi negativo. Entre 2019 e 2023, o volume de registros no Sipia representou apenas a metade dos casos informados nas fichas de notificação, demonstrando a inconsistência da notificação compulsória.

Outro aspecto sinalizado na pesquisa associado à subnotificação na saúde foi a falta de conhecimento e manuseio dos profissionais da área sobre o instrumento de registro da situação de violência, mesmo já instituído no SUS há mais de 10 anos. Essa realidade não é exclusiva do setor da saúde e revela uma rede desarticulada e desqualificada quanto às questões de violência contra grupos em condições de vulnerabilidade. Portanto, torna-se desafiador realizar o mapeamento e o diagnóstico do cenário.

Para o município de Beberibe, essas afirmações e reflexões foram primordiais no momento de avaliar e identificar a necessidade de mudança no contexto do sistema local de garantia de direitos. A subnotificação foi constatada quando se identificou que, em 2018, foram realizadas informações de apenas quatro casos de violência no Sinan, abrindo questionamentos sobre como pensar políticas públicas de efetivação de direitos sem uma análise da situação nem o aprofundamento do caso detalhadamente. Essa iniciativa teve como norte a integração da rede, em busca de ações de proteção e cuidado mais assertivas.

Promotora de Justiça e integrante auxiliar da Comissão da Infância, Juventude e Educação do Conselho Nacional do Ministério Público (Cije/CNMP), Mirella Monteiro apontou, em entrevista à Fiocruz de 2023, que a falta da notificação compulsória atrasa o conhecimento da situação pelos demais órgãos e a tomada de providências necessárias de forma ágil, inclusive pelas autoridades competentes.

Para que o Sistema de Garantia de Direitos seja efetivo e eficaz, é fundamental que haja a notificação qualificada e preenchida de forma responsável.

“A primeira atuação é para proteger essa criança; a segunda é para que se possa garantir a responsabilização na investigação criminal do agressor, que é importante, mas é diferente da parte da proteção. E uma terceira frente da atuação é ter todos esses dados para poder viabilizar políticas públicas preventivas, ou até garantir uma estruturação melhor do enfrentamento às situações de violência após a ocorrência delas” (MONTEIRO, 2023).

Considera-se que os dados tratados de forma isolada não embasam ações e políticas públicas concretas em nível local, e só a notificação não garante o atendimento e a atenção adequados à vítima. Faz-se necessário que o profissional tenha compromisso com o preenchimento, mas também que se envolva com o caso e atue de acordo com as atribuições que lhe cabem, enquanto servidor público e agente de proteção.

As diversas legislações brasileiras direcionam para a obrigatoriedade da atuação de servidores públicos, de forma urgente, ao identificar crianças e adolescentes em situação de violência. Caso não sejam tomadas providências imediatas para garantir proteção às vítimas, esses trabalhadores podem ser acusados do crime de prevaricação, indo de encontro à lei. Conforme o Código Penal Brasileiro de 1940, no seu artigo 319, o crime de prevaricação define-se por retardo ou omissão indevida, ou prática de ato contrário à expressão da lei, para satisfazer interesse ou qualquer sentimento de cunho essencialmente pessoal.

Ainda sobre a responsabilidade coletiva de proteger crianças e adolescentes, diz a Lei 13.431/2017:

Art. 13. Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, ao conselho tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público (BRASIL, 2017).

Entende-se, assim, que qualquer pessoa que presencie ou tome conhecimento, mesmo que por terceiros, de ação ou omissão classificada como violência contra criança e adolescente é responsável por comunicar o fato à autoridade competente por proteger os direitos dessas vítimas.

Há uma consonância entre os textos da Lei da Escuta Protegida, do decreto que a regulamenta e do Estatuto da Criança e do Adolescente ao entenderem como dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos:

Art. 70-B. As entidades, públicas e privadas, que atuem nas áreas da saúde e da educação, além daquelas às quais se refere o art. 71 desta Lei, entre outras, devem contar, em seus quadros, com pessoas capacitadas a reconhecer e a comunicar ao Conselho Tutelar suspeitas ou casos de crimes praticados contra a criança e o adolescente (Redação dada pela Lei nº 14.344, de 2022).

Parágrafo único. São igualmente responsáveis pela comunicação de que trata este artigo as pessoas encarregadas, por razão de cargo, função, ofício, ministério, profissão ou ocupação, do cuidado, assistência ou guarda de crianças e adolescentes, punível, na forma deste Estatuto, o injustificado retardamento ou omissão, culposos ou dolosos (Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014).

Por se tratar de instrumento de coleta de dados, a notificação compulsória tem como pressuposto o respeito à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (13.709/18). Isso significa que tanto os profissionais quanto as estratégias de tratamento dos dados seguirão princípios que orientam a LGPD: finalidade, necessidade, qualidade dos dados e segurança. De acordo com publicações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, “o tratamento de dados pessoais públicos deve considerar a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram a sua disponibilização”. A notificação compulsória possui finalidade e necessidade reais, visando ao conhecimento de casos de violência, mas com a garantia de segurança dessas informações, principalmente em relação ao sigilo.

2.2 ALINHANDO: CONCEPÇÕES E PALAVRAS-CHAVE

Considerando a complexidade acerca do diálogo sobre violência e violação de direitos, sobretudo quando vitimiza o público infantojuvenil, é necessário o alinhamento conceitual com fontes de referência na proteção de crianças e adolescentes para evidenciar princípios pertinentes à discussão, e que foram, e ainda são, utilizados no desenvolvimento do trabalho.

Abuso sexual – Toda forma de relação ou jogo sexual entre um adulto e uma criança ou adolescente, com o objetivo de satisfação desse adulto e/ou de outros adultos. Pode acontecer por meio de ameaça física ou verbal, ou por manipulação/sedução. Na maioria dos casos, o abusador é uma pessoa conhecida da criança ou adolescente – geralmente familiares, vizinhos ou amigos da família. Ao contrário do que muitas pessoas pensam, o abuso sexual não acontece, necessariamente, com contato físico. É importante que todas as pessoas no entorno da criança estejam atentas para os sinais apresentados por quem sofre uma ou mais violações.

Fonte: Childhood Brasil

Cidadania – É aqui considerada como o reconhecimento de acesso a um conjunto de condições básicas para que a identidade de um morador de um lugar se construa pela dignidade e solidariedade. Esta dignidade supõe não só o usufruto de um padrão básico de vida como a condição de presença, interferência e decisão na esfera pública da vida coletiva. A origem da palavra cidadania vem do latim civitas, que quer dizer cidade. Juridicamente, o cidadão é o indivíduo no gozo dos direitos civis e políticos de um Estado. Em um conceito mais amplo, cidadania quer dizer a qualidade de ser cidadão e, consequentemente, sujeito de direitos e deveres.

Fonte: Mapa da exclusão/inclusão social

Criança e adolescente – De acordo com o Art. 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), criança é a pessoa de zero a 12 anos de idade incompletos, e adolescente é a pessoa entre 12 e 18 anos de idade.

Direitos humanos – Considera-se, contemporaneamente, que a condição de humanidade assegura moralmente um conjunto de direitos e deveres que devem ser reconhecidos a todas as pessoas, independentemente de sua nacionalidade, origem, sexo, orientação sexual, etnia, religião ou qualquer outra variável. Haveria, assim, garantias e obrigações de todos, ainda que os ordenamentos jurídicos nacionais eventualmente não as consagrem. Este grupo especial de direitos ao qual se atribui uma validade universal – no sentido prescritivo de que devem ser reconhecidos a todas as pessoas – é chamado de direitos humanos.

Fonte: Dicionário crítico: política de assistência social no Brasil

Ética profissional – Também conhecida como conduta ética do servidor público, não é apenas uma questão de comportar-se de acordo com o que é permitido. O essencial da conduta é a orientação interna que ele dá a suas ações: a motivação, o esmero, o gosto com que realiza seu ofício para cumprir seus deveres ou para fazer mais do que a função lhe prescreve. Há certos aspectos do serviço público que não se medem pelo simples cumprimento exterior das normas, mas pela qualidade com que as regras são observadas. Quantas vezes as leis são cumpridas “na letra”, mas não no seu “espírito”? A conduta, portanto, leva em conta a escolha consciente do agente.

Fonte: Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)

Exploração sexual – É caracterizada por qualquer relação sexual de uma criança ou adolescente com adultos, mediada pelo pagamento em dinheiro ou qualquer outro benefício, como favores ou presentes. Nesse contexto, crianças e adolescentes são tratados como objetos sexuais ou mercadorias. É importante ressaltar que a responsabilidade pela exploração sexual é sempre do adulto, nunca da criança e do adolescente, mesmo que eles afirmem estar nessa condição “porque querem”. A exploração sexual contra crianças e adolescentes ocorre em diferentes contextos: pornografia, atividade sexual autônoma, atividade sexual agenciada, trocas sexuais, turismo com motivação sexual e tráfico para fins de exploração sexual, por exemplo.

Fonte: Tipos de abuso sexual de crianças e adolescentes (Childhood Brasil)

Família – Considerada como instância básica da sociedade, dela se espera ser responsável, dentre outras funções, pela reprodução material e subjetiva de seus indivíduos, pelo cuidado com os seus membros e pela socialização primária de seus componentes. Há quem a considere ser a única instância responsável pelo bem-estar de seus integrantes. Convém, entretanto, adiantar que a família nem sempre é lugar de proteção. A ideia de família como refúgio é uma idealização que, sem dúvida, não condiz com as condições concretas de vida de muitas mulheres e crianças. O contraste entre a casa como restrição e o mundo público como libertação é uma visão marcada pela experiência de um grupo específico de mulheres. A família no imaginário brasileiro é, de fato, um valor. É um canal de iniciação e aprendizado dos afetos e das relações sociais. Em face desses múltiplos significados, Osterne (1991, p.92) prefere compreender família como “unidade de referência”, ou seja, um ponto focal no qual se pode desfrutar do sentido de pertencer e experimentar a sensação de segurança afetiva e emocional, apesar de condições adversas e independentemente das relações de parentesco e consanguinidade. Algo que possa ser pensado como o local de retorno, o destino mais certo.

Fonte: Família, pobreza e gênero: o lugar da dominação masculina (Maria do Socorro Ferreira Osterne)

Gênero – É constitutivo das relações sociais e o dispositivo que sustenta as diferenças atribuídas aos sexos, distribuindo de forma desigual as posições de homens e mulheres no interior das relações de poder. O gênero está em toda parte e é imposto pela linguagem, sendo necessário entender que a própria construção da materialidade dos corpos e do sexo é efeito da norma regulatória de gênero. Nesta perspectiva, quando se diz que alguém ou algo é feminino ou masculino, não se está somente descrevendo algo, mas atualizando o regramento de gênero.

Fonte: Gênero e desigualdades: limites da democracia no Brasil (Flávia Biroli)

Interseccionalidades – É a interação entre dois ou mais fatores sociais que definem uma pessoa. Questões de identidade como gênero, etnia, raça, localização geográfica ou mesmo idade não afetam uma pessoa separadamente, ao contrário, combinam-se de diferentes formas, gerando diversas desigualdades (ou vantagens). Segundo Djamila Ribeiro, a ideia de lugar de fala, ao contrário do senso comum, não tem propósito limitante, e sim de situar a partir de qual lugar social cada sujeito fala. Equivocadamente, muitas pessoas se absterem de falar sobre determinados temas, afirmando não ser o seu “lugar de fala”. Entretanto, todos falam a partir de algum lugar. A discussão deve ser em torno de cada sujeito reconhecer seu status social e refletir sobre como se manifestar a partir dele. Portanto, é importante distinguir um lugar de fala de representatividade.

Fonte: Lugar de fala (Djamila Ribeiro)

Intersetorialidade – Para que haja a efetivação do Sistema de Garantia de Direitos, é indispensável a tessitura de uma modalidade de rede relacional, intencionalmente articulada. O movimento profissional para a constituição dessa rede parte da clareza de que nenhuma instituição pode alcançar seus objetivos sem articular e se compor com as outras – a admissão da incompletude institucional. Portanto, a construção da prática intersetorial para fazer a amarração da rede deve ser tecida de

acordo com as realidades dessas instituições, diante da busca da garantia dos direitos para o público de crianças e adolescentes (BAPTISTA, 2012). A articulação intersetorial prevista na Resolução nº 113 do Conanda está relacionada com a lógica consagrada no Art. 86 do ECA, a qual estabelece que a política de atendimento aos direitos das crianças e adolescentes deve ser realizada por meio de uma articulação entre ações governamentais e não governamentais. Essas normatizações reconhecem que o espaço para a articulação entre as políticas setoriais, que materializam transversalmente a Política de Atendimento, deve ser o das redes de atendimento (e proteção) às crianças e aos adolescentes. Logo, a ausência da constituição dessas redes implica graves prejuízos para a efetivação da proteção integral, tendo em vista que não se asseguram a continuidade, a complementaridade e a integralidade entre os escopos das intervenções realizadas pelas políticas públicas.

Fonte: A importância da intersetorialidade na implementação da política de atendimento à criança e ao adolescente (Zelimar Soares Bidarra e Ana Lucia Dourado)

Matriciamento – Suporte dado a uma equipe interdisciplinar por especialistas com o objetivo de qualificar e aumentar o campo de atuação e suas ações. Termo muito comum na área de saúde mental, o matriciamento pode ser definido como um modo de produzir saúde em que equipes complementam suas atividades, num processo de construção compartilhada, com o fim último de tratar das dificuldades de uma pessoa por meio de uma proposta de intervenção pedagógica e terapêutica conjunta. Historicamente, a verticalidade dava o tom aos atendimentos em saúde e saúde mental, quando a lógica se baseava na transferência de responsabilidade entre setores ou profissionais de diferentes áreas do cuidado. Não existia, até então, uma união em saúde que desse sentido ao tratamento como uma coisa única e inseparável. Essa perspectiva tornou-se campo fértil para o trabalho realizado com os atores da rede de proteção de crianças e adolescentes.

Fonte: Guia prático de matriciamento em saúde mental (Ministério da Saúde)

Parentalidade – Nada mais é do que a relação entre aqueles e aquelas que cuidam, educam e compõem o núcleo familiar de uma criança. Envolve cuidar, proteger, educar e apoiar o desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo das crianças. Além dos genitores, a parentalidade engloba as novas configurações familiares, como as famílias constituídas por processos de adoção, casais homossexuais e filhos concebidos por diferentes métodos ou advindos de relacionamentos anteriores. A parentalidade abrange aspectos relacionados a todas as esferas, como manter uma comunicação eficaz, usando técnicas de comunicação não-violenta entre pais e filhos para um desenvolvimento saudável, assim como o apoio emocional, fundamental para construir uma base sólida para a autoestima e o bem-estar das crianças. Além disso, a educação e a disciplina apropriadas são necessárias para ensinar valores e responsabilidades. A parentalidade exige tempo de qualidade e envolvimento ativo na vida das crianças, contribuindo para a construção de laços familiares fortes. A Lei nº 14.623/2023, de 17 de julho de 2022, instituiu o “Dia Nacional de Conscientização sobre a Paternidade Responsável”, a ser comemorado, anualmente, em 14 de agosto. “A paternidade responsável importa no dever de cuidados, que não se resume à assistência material (pagamento de alimentos), mas também conviver, educar, orientar, participar da vida e crescimento dos filhos”, diz a lei. Isso reforça a ideia de que a parentalidade vai muito além da questão geracional.

Fonte: Parentalidade: a base para o desenvolvimento integral da criança (Evelyn Onofre Ossio)

Participação social – Se levarmos em consideração os princípios democráticos quanto à soberania popular, a participação torna-se um dos aspectos mais relevantes para a garantia da vontade e do bem-estar social. Podemos pensar em duas categorias simples de participação social: institucional e não institucional. A primeira trata-se de procedimentos organizados pelo próprio Estado (as eleições para cargos políticos, por exemplo), e a segunda, de procedimentos mais espontâneos, organizados pela sociedade em si (como passeatas de movimentos sociais). Colocando em foco as participações

institucionais, a Constituição Federal de 1988 foi um marco ao prever a participação social como um dos pilares da democracia brasileira. Desta forma, para além do procedimento eleitoral, outros mecanismos foram institucionalizados pelo poder público como forma de garantir o controle social e a participação contínua por parte da sociedade. Os conselhos são exemplos de espaços de participação social entre poder público e sociedade civil. Há conselhos que são populares – as associações de bairro, por exemplo, não dependem da organização por parte do poder público – e institucionais, que passam por um processo de regulamentação junto ao poder público e possuem legislação e especificidades acerca de sua atuação.

Em geral, os conselhos podem ser:

Consultivos: são ouvidos pelo poder público, mas apenas para coletar a opinião dos conselheiros em prol de maior qualidade nos processos da administração pública.

Participativos: possuem maior envolvimento com os gestores públicos à medida que monitoram as ações do Estado (políticas públicas, orçamento etc) e participam ativamente das tomadas de decisão através do controle social.

Deliberativos: agem conjuntamente com o poder público em determinadas pautas, ratificando ou vetando tomadas de decisões e participando ativamente do processo das políticas públicas.

Outra ferramenta de participação é a audiência pública, prevista na Constituição Federal de 1988, podendo ser regulamentada por União, estados e municípios. A proposta desse mecanismo é a convocação de um tipo de reunião aberta em que os órgãos públicos envolvidos em conjunto com organizações da sociedade civil e a população em geral possam debater propostas de políticas públicas, elaboração de um projeto de lei ou qualquer ação que impacte a organização social e política da União, estados ou municípios.

Por fim, as ouvidorias públicas são um instrumento de comunicação entre poder público e sociedade civil. Comumente, a Ouvidoria serve como espaço para que a população possa exercer seus direitos e sua cidadania ao encaminhar denúncias (como casos de corrupção, por exemplo), reclamações (acerca dos serviços públicos), sugestões ou simplesmente tirar dúvidas ou obter mais informações quanto ao funcionamento de determinado serviço público.

Fonte: Participação Social: Por que ela é importante para a gestão pública? (Gabriel Diniz)

Políticas públicas – As políticas públicas afetam todos os cidadãos, de todas as escolaridades, independentemente de sexo, raça, religião ou nível social. Com o aprofundamento e a expansão da democracia, as responsabilidades do representante popular se diversificaram. Hoje, é comum dizer que sua função é promover o bem-estar da sociedade, o qual está relacionado a ações bem desenvolvidas e à sua execução em áreas como saúde, educação, meio ambiente, habitação, assistência social, lazer, transporte e segurança. Em suma, deve-se contemplar a qualidade de vida como um todo, e é a partir desse princípio que, para atingir resultados satisfatórios em diferentes áreas, os governos (federal, estaduais ou municipais) utilizam-se das políticas públicas. Conforme definição corrente, políticas públicas são conjuntos de programas, ações e decisões tomadas pelos governos (nacionais, estaduais ou municipais) com a participação, direta ou indireta, de entes públicos ou privados que visam assegurar determinado direito de cidadania para vários grupos da sociedade ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico. Na prática, correspondem a direitos assegurados na Constituição. (Andrade, 2016)

Fonte: Políticas Públicas: o que são e para que servem? (Danilo Andrade)

Prioridade absoluta – Por viver uma fase crucial para o desenvolvimento humano, crianças e adolescentes devem receber o cuidado compartilhado entre Estado, família e sociedade, estando sempre em primeiro lugar na elaboração de políticas públicas – determinação garantida na Constituição Federal, no Art. 227. “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão” (BRASIL, 1988).

Fonte: Constituição da República Federativa do Brasil

Proteção integral – A proteção integral de crianças e adolescentes é um princípio que está presente no Art. 1º da Lei 8.069/90, estabelecendo que o Estatuto deve atuar em favor das crianças e adolescentes, independentemente da situação em que se encontrem. A doutrina da proteção integral parte dos direitos de crianças e adolescentes reconhecidos pela ONU e assegura que todas as suas necessidades sejam atendidas. Professor da área de direitos da criança e do adolescente, Paulo Afonso Garrido de Paula explica que o princípio da proteção integral protege todas as crianças e todos os adolescentes como um todo, sem distinção. Ao contrário do que ocorria com o antigo Código de Menores, que se destinava a mendigos, abandonados, infratores, andarilhos e outras crianças e adolescentes enquadrados como em “situação irregular”. A legislação era restrita a uma pequena parcela da população, excluindo os demais, acolhidos posteriormente pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Paula, 2002).

Fonte: Direito da Criança e do Adolescente e Tutela Jurisprudencial Diferenciada (Paulo Afonso Garrido de Paula)

Proteção social – Na Constituição Federal de 1988, o modelo de proteção social passou a ser compreendido como um sistema de referência voltado para possibilitar acesso a condições de vida aliçadas na dignidade humana, na justiça social, nos direitos e na vigilância social. Proteção Social que supõe guarda, amparo, apoio, defesa e socorro a quem dela necessitar. No caso infantil, a proteção social está relacionada ao artigo 227 da Constituição Federal de 1988, que determina que os direitos das crianças e dos adolescentes têm absoluta prioridade em relação a todas as áreas. A legislação ainda os protege de todas as formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Fonte: Constituição da República Federativa do Brasil

Pobreza multidimensional – Diz respeito a um fenômeno estrutural de natureza complexa e multidimensional que não pode ser interpretado como simples insuficiência de renda e privações de ordem material. Ela agrega a dimensão da desigualdade na distribuição da riqueza socialmente produzida e o não acesso a serviços básicos, à informação, ao trabalho, a uma renda digna e à participação política e social. Para Silva (2010), os pobres são produtos das relações que produzem e reproduzem a desigualdade no plano social, político, econômico e cultural. Essas relações definem um lugar para eles na sociedade, um lugar que os desqualifica por suas crenças, seu modo de se expressar e seu comportamento social, percebidos como sinais de “qualidades negativas” e indesejáveis, haja vista sua procedência de classe e condição social. Trata-se, por conseguinte, de uma categoria política que se materializa na carência de direitos, de oportunidades, de informações, de possibilidades e esperança.

Fonte: Pobreza no Brasil contemporâneo e formas de seu enfrentamento (Maria Ozanira da Silva e Silva)

Racismo – Não é uma patologia social nem um desarranjo institucional. O racismo é estrutural, ou seja, decorrente da própria estrutura social, do modo “normal” com que se constituem as relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares a partir de um conjunto de ideias que afirma a superioridade de determinados grupos étnicos, nacionais, linguísticos, religiosos sobre outros.

Comportamentos individuais e processos institucionais são derivados de uma sociedade cujo racismo é regra e não exceção.

Fonte: O que é racismo estrutural? (Sílvia Luiz de Almeida)

Rede de proteção – Conjunto de entidades, profissionais e instituições que atuam para garantir apoio e resguardar os direitos de crianças e adolescentes brasileiros. As diretrizes que seguem a operacionalização do sistema de garantia de direitos são pautadas pela municipalização do atendimento e pela descentralização político-administrativa. Isso implica propiciar que a formulação e a execução de políticas públicas sejam pensadas em âmbito local, permitindo ações planejadas conforme a realidade local e as reais necessidades de crianças e adolescentes. De tal modo, devem os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos comprometerem-se com a promoção e concretização dos direitos da infância. Para isso, é imprescindível que a sua atuação seja operacionalizada de forma compartilhada e integrada, sob a perspectiva do trabalho em rede e de cooperações múltiplas entre os vários atores sociais envolvidos.

Fonte: Rede de Proteção Integral à Criança e ao Adolescente (Fabiane Fernandes Farias Scarpari)

Sistema Único da Assistência Social (SUAS) - O SUAS é um capítulo especial na história da política de assistência social por inúmeros motivos, sobretudo porque é uma conquista de muitos para muitos. Com diferentes desafios para se consolidar como sistema de política pública, entender o SUAS significa compreender um valor político e ético: a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado. O Sistema Único de Assistência Social estabelece uma organização das ações da política do setor de acordo com a complexidade dos serviços. Em uma ponta está a atenção social básica (CRAS e seus serviços); na outra, a atenção social especial, de alta e média complexidade (CREAS e outros equipamentos). É um sistema que existe e atua em rede com outras políticas para combater a pobreza, a desigualdade, a vulnerabilidade social e a miséria no Brasil. O SUAS hoje é uma realidade, um conjunto institucionalizado de valores pelos quais vale lutar, pois se relacionam a um ideal de sociedade mais justa e solidária. Entretanto, por ser uma construção republicana, histórica e democrática, está em pleno processo de consolidação, convivendo com conquistas e desafios.

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Trabalho em rede – A concepção de trabalho em rede baseia-se em alguns princípios, entre eles a integralidade dos sujeitos e a incompletude institucional inerente às diversas políticas públicas. A integralidade dos sujeitos remete à necessidade de uma abordagem integral dos indivíduos, frente aos contextos social, comunitário e familiar que influenciam sua vida, demandando, em alguns momentos, a atuação integrada de diferentes serviços. O princípio da incompletude institucional corresponsabiliza as instituições na compreensão de que um atendimento de qualidade e integral deve acontecer de modo compartilhado através de uma ação em rede. Também reafirma a multidimensionalidade das situações de risco pessoal e social, rompendo com a visão de que uma instituição ou um serviço abarca todas as necessidades dos sujeitos. O trabalho em rede pressupõe articulações e inter-relações entre instituições, serviços e atores implicados na promoção, proteção e defesa de direitos em um determinado território, com o compartilhamento de objetivos e propósitos comuns.

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Vigilância socioassistencial – A Norma Operacional Básica do SUAS aprovada em 2012, a NOB 2012, afirma, em seu artigo 1º, a vigilância socioassistencial como uma função da política de assistência social, conjuntamente com a proteção social e a defesa de direitos. As três funções possuem fortes relações entre si e, em certo sentido, pode-se afirmar que cada uma delas só se realiza em sua plenitude por meio da interação e complementaridade com as demais. Anteriormente, a NOB 2005 já apontava que a vigilância socioassistencial consiste no desenvolvimento de capacidades e meios

técnicos para que os gestores e profissionais da assistência social possam conhecer a presença das formas de vulnerabilidade social da população e do território pelo qual são responsáveis. Essa sistemática visa ao planejamento de ações preventivas, à restauração de direitos violados e à interrupção de situações de violência. Para tal, a vigilância deve produzir e organizar dados, indicadores, informações e análises que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos. Dessa forma, fortalece-se a capacidade de proteção social e de defesa de direitos da política de assistência social (Brasil, 2009. Pág. 9).

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Violência – A violência é um problema social e de saúde pública. Ela foi definida pela Organização Mundial da Saúde (OMS, 2002) como o “uso intencional da força ou poder em uma forma de ameaça ou efetivamente, contra si mesmo, outra pessoa ou grupo ou comunidade, que ocasiona ou tem grandes probabilidades de ocasionar lesão, morte, dano psíquico, alterações do desenvolvimento ou privações”. A violência é uma questão social e, portanto, não é objeto próprio de nenhum setor específico. Segundo Minayo (2004), ela se torna um tema mais ligado à saúde por estar associada à qualidade de vida; pelas lesões físicas, psíquicas e morais que acarreta; pelas exigências de atenção e cuidados dos serviços médico-hospitalares; e pela concepção ampliada do conceito de saúde.

Fonte: A difícil e lenta entrada da violência na agenda do setor saúde (Minayo)

Violação de direitos – É o ato de desrespeitar ou violar os direitos e garantias fundamentais estabelecidas para a pessoa humana. A violação de direitos das crianças ou adolescentes é definida como “toda e qualquer situação que ameaça ou viole os direitos da criança ou do adolescente, em decorrência da ação ou omissão dos pais ou responsáveis, da sociedade ou do Estado, ou até mesmo em face do seu próprio comportamento. Abandono, negligência, conflitos familiares, convivência com pessoas que fazem uso abusivo de álcool e outras drogas, além de todas as formas de violência (física, sexual e psicológica), configuram violação de direitos infantojuvenis”.

Fonte: Violação dos Direitos da Criança e do Adolescente (Renato Rodovalho Scussel)

Violência doméstica – A definição de Azevedo e Guerra (1995) é uma das mais utilizadas em estudos acadêmicos sobre essa temática. Violência doméstica contra crianças e adolescentes é todo ato e/ou omissão praticado/a por pais, parentes ou responsável em relação a crianças e/ou adolescentes. Sendo capaz de causar dor ou dano de natureza física, sexual e/ou psicológica à vítima, implica uma transgressão do poder/dever de proteção do adulto e uma “coisificação” da infância – a negação do direito de crianças e adolescentes de serem tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento (Azevedo & Guerra, 1995. Pág. 36).

Fonte: Violência Doméstica ou Violência Intrafamiliar: Análise dos termos (MIURA e SILVA)

Vulnerabilidade social – Pode-se dizer que, no campo socioassistencial, há uma descrição ampla sobre o que compõe a vulnerabilidade social, entendida não como um estado, mas como uma condição que pode ser temporária. Sposati, em sua tarefa de constituir uma proposta de política pública centrada na assistência social no Brasil, já usava em 2001 os termos vulnerabilidade e risco, que posteriormente foram incluídos no texto da Política Nacional da Assistência Social (PNAS). Vulnerabilidade é empregada no sentido de identificar situações de insegurança às quais os cidadãos estão expostos na sociedade de mercado – insegurança e ameaças a serem cobertas pela PNAS. Risco, por sua vez, não traz aqui o significado imediato de perigo, mas a possibilidade de se antever a situações futuras de perda da qualidade de vida pela ausência de ação preventiva (SPOSATI, 2001. Pág. 69).

Fonte: Desafios para fazer avançar a política de assistência social no Brasil (Aldaíza Sposati)



3. Panorama da Violência/Violação de Direitos em Beberibe (2019 a 2024)

Embora o Brasil detenha uma robusta legislação sinalizando a importância de proteção, cuidado e seguridade de direitos na infância e adolescência, a exemplo do Estatuto da Criança e do Adolescente, levantamentos sobre violência, nas diferentes esferas, revelam que essa determinação legal é desrespeitada com frequência. Esse cenário infla, de forma alarmante, as estatísticas de vítimas de violência com menos de 18 anos de idade.

Em seu Art. 5º, diz o ECA: “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais”. A segunda edição do relatório Panorama da Violência Letal e Sexual contra Crianças e Adolescentes no Brasil, lançado em agosto de 2024 pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), mostra que “mais de 15 mil crianças e adolescentes, com idades entre 0 e 19 anos, foram mortos de forma violenta no Brasil nos últimos três anos. E, no mesmo período, 165 mil meninos e meninas foram vítimas de violência sexual”.

As violências sexuais e letais cometidas contra crianças ainda na primeira infância têm crescido. É o que mostra o referido relatório ao sinalizar que, “entre 2022 e 2023, houve um acréscimo de 23,5% nos registros de estupro contra criança de até quatro anos, e de 17,3% entre aquelas com cinco a nove anos”.

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), a cada sete minutos, uma criança ou adolescente no mundo é morta por consequência de violência, e o Brasil é o país com maior número de casos. Conforme Bauer (2019),

O homicídio é o último capítulo de uma história de violências e privações de direitos que afeta um perfil específico de crianças e adolescentes. As vítimas, em geral, são meninos, negros, de famílias de baixa renda. São crianças e adolescentes que vivem em territórios vulneráveis e violentos, sem acesso adequado a serviços

de saúde, assistência social, educação, esporte e lazer. Parte deles é também vítima de discriminação racial. E todos têm um aspecto comum: são crianças e adolescentes que deixaram a escola, ou estão em via de fazê-lo. Segundo um estudo do UNICEF e parceiros em oito municípios do Ceará, 70% dos meninos assassinados estavam fora da escola há, pelo menos, 6 meses (BAUER, 2019).

Esses dados fazem refletir sobre a sociedade na qual se inserem crianças e adolescentes vítimas de violências, cuja proteção requer um olhar multidimensional das setoriais na garantia dos seus direitos humanos, demandando a Lei Federal 13.431/2017 e trazendo à luz uma discussão pertinente a todos: sociedade civil e poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Vale ressaltar que o movimento pelo respeito a esses sujeitos, os quais necessitam ser vistos de forma integral e com prioridade absoluta, depara-se com um cenário produtor de mais violências em públicos vulneráveis como meninas, pobres e negros(as). Certamente a desigualdade social, racial, de gênero, dentre outras, é uma construção histórica que impulsiona toda a sociedade a pensar para além da perspectiva legalista.

Corroborando com a afirmação de Youssouf Abdel-Jelil, representante do UNICEF no Brasil, “é urgente que os governantes tenham como prioridade acelerar o enfrentamento da violência letal e sexual contra as crianças, adotando políticas e intervenções que podem efetivamente prevenir e responder às violências” (UNICEF, 2024).

Beberibe: praia e sertão ao leste do Ceará

Assemelhando-se ao panorama nacional, as esferas estadual e municipal encontram-se na mesma realidade, em que meninos e meninas continuam sendo vítimas de violências. Ilustra-se aqui a realidade de Beberibe, com população estimada em 57 mil habitantes (dados de 2023) e localizado no Litoral Leste cearense. Com área territorial de aproximadamente 1.621 km², o município é constituído

por sete distritos: Beberibe, Sucatinga, Parajuru, Paripueira, Forquilha, Itapeim e Serra do Félix.

A economia de Beberibe é impulsionada principalmente pelo turismo, pela pesca e pela agricultura, com destaque para o cultivo de coco, mandioca e frutas tropicais. O setor de serviços também tem crescido, especialmente em função da infraestrutura turística, como hotéis, pousadas e restaurantes.

A cidade é composta por território praiano e sertanejo, apresentando diversas realidades vivenciadas pelos municípios. De acordo com declarações de profissionais da rede municipal de proteção, a extensão territorial e a diversidade são fatores que dificultam o desenvolvimento de determinadas políticas públicas. Assim, um diagnóstico da realidade é essencial para minimizar os desafios.

Beberibe possui um rico patrimônio histórico e cultural, com manifestações tradicionais como festas religiosas, artesanato e culinária típica. A cidade também enfrenta desafios comuns a municípios litorâneos, como a necessidade de equilibrar o desenvolvimento turístico com a preservação ambiental e a garantia de direitos básicos para sua população.

No âmbito social, o município trabalha para superar desafios como a subnotificação de violências e a melhoria da rede de proteção a crianças e adolescentes, com iniciativas como a criação de sistemas de notificação e núcleos intersetoriais, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei da Escuta Protegida (Lei 13.431/2017). Essas ações visam fortalecer a rede de proteção e garantir a efetivação dos direitos de grupos vulnerabilizados.

Até 2018, não havia no município a dimensão concreta acerca da violência local, em razão da subnotificação de casos. Isso dificultava um trabalho qualificado de planejamento por parte da gestão e da rede de proteção, evidenciando a necessidade de diálogo e de mudança do cenário, que se mostrava opaco. Assim, no Fórum de Enfrentamento à Violência de Crianças e Adolescentes, em 2019, Beberibe deu o primeiro passo rumo ao movimento de busca por informações. A iniciativa tinha o intuito de redirecionar políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência.

A rede de proteção de Beberibe é composta por setoriais públicas e organizações da sociedade civil. São elas:

- 4 Equipamentos de assistência social (Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS)
- 4 Equipamentos de assistência
- 30 unidades de saúde (Hospital Municipal, Policlínica Municipal, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, Academia da Saúde, Equipe Multiprofissional – Emulti, Unidades Básicas de Saúde e Casa do Autista)
- 42 estabelecimentos de ensino (unidades escolares, Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado e Célula de Mediação Escolar e Cultura de PAZ – CEMEP)
- Secretaria de Mulheres e Direitos Humanos (Casa da Mulher Beberibense)
- Conselho Tutelar
- Delegacia de Polícia Civil de Beberibe
- Defensoria Pública
- Ministério Público
- Poder Judiciário
- Organizações da Sociedade Civil (Instituto de Arte e Educação Circo Multicor, O Semeador e Fraternidade Santo Agostinho)
- Conselhos de Direitos

Como informado no tópico anterior, os servidores atuantes na promoção e proteção possuem a determinação de notificar toda e qualquer situação de violência e/ou violação de direitos identificada em seus atendimentos. A partir dessas sinalizações, são produzidos boletins com o mapa de risco pessoal e social. O boletim apresenta os principais tipos de violências ocorridas no município no ano corrente, incluindo um panorama sobre o perfil das vítimas e dos agressores, bem como os índices por localidade.

Será apresentado neste tópico o panorama da violência/violação de direitos identificado pelo Sistema de Monitoramento da Violência, compilando dados dos últimos quatro anos. Até o momento (fevereiro de 2025), foram produzidos sete desses informativos (semestral e anual) e um de violência contra a mulher, os quais são utilizados pela rede para conhecimento e qualificação nas suas ações.

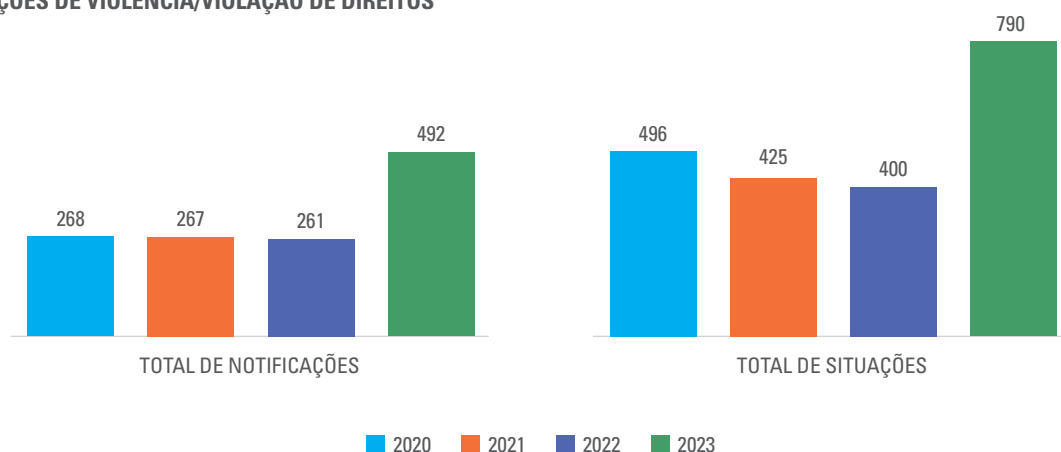
No último quadriênio, as notificações foram realizadas de forma rotineira. Nos dois primeiros anos de implementação da ficha, alguns desafios foram enfrentados, principalmente na adesão do novo instrumental. No entanto, com o investimento em formação, a rede conseguiu avançar. No ano de 2020, foram registradas notificações de 8% dos equipamentos/unidades: três CRAS, o CREAS, uma unidade básica de saúde, o Hospital Municipal e o Conselho

Tutelar. Em 2021 e 2022, a realidade repetiu-se quanto às setoriais, mas houve maior adesão das UBSs. Somente em 2023 foi identificado um avanço consistente, com o início das notificações pela educação e pela Delegacia de Polícia Civil; o aumento dos registros pelas unidades de saúde, incluindo CAPS, Policlínica e mais UBSs; e a implantação da Casa da Mulher Beberibense.

Um dos fatores essenciais para o aumento deve-se à insistência das profissionais da vigilância socioassistencial e saúde, que reforçaram os esforços para incentivar, dialogar, qualificar e alinhar o processo a fim de reduzir a subnotificação das situações de violência. Outro motivo foi a implantação do Núcleo Intersetorial Abrace, a ser apresentado posteriormente.

Entre 2020 e 2023, foram registradas 1.288 notificações de violência no município, e cada uma delas declara uma ou mais situações de violação de direitos vividos por uma pessoa (vítima). O gráfico abaixo apresenta a distribuição de notificações (pessoas vitimadas) e a quantidade de situações vivenciadas por elas:

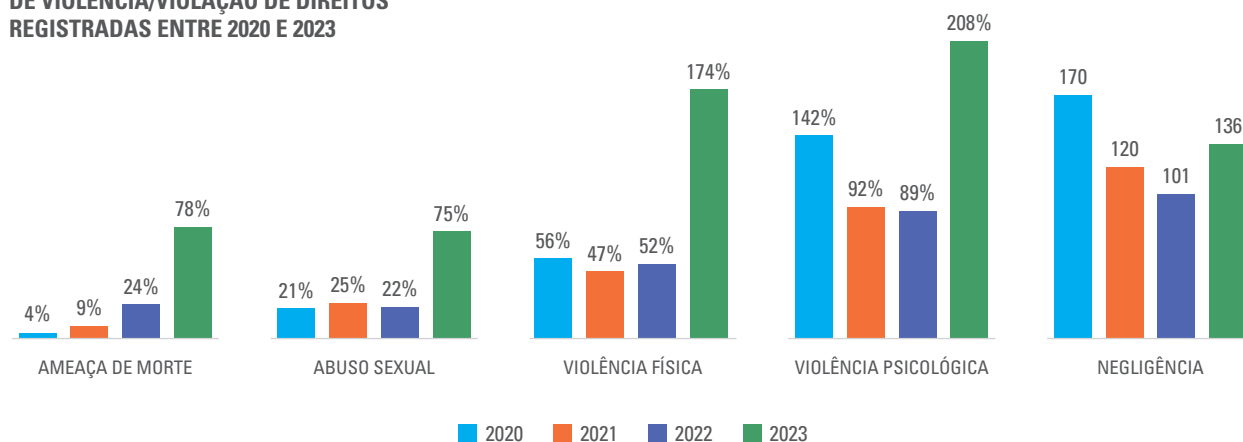
DISTRIBUIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES E SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA/VIOLAÇÃO DE DIREITOS



Conforme mostrado acima, durante os três primeiros anos de trabalho, já após a criação da Ficha Municipal, as notificações mantiveram-se com quantitativos estáveis, mas, em 2023, observou-se uma crescente nos registros de vítimas e, consequentemente, nas situações de violência vivenciadas por elas. Salienta-se que, de janeiro a junho de 2024, já se encontravam registros no SISVS de 414 pessoas vitimadas e 666 situações de violência/violação de direitos – números elevados considerando o período analisado (apenas metade do ano).

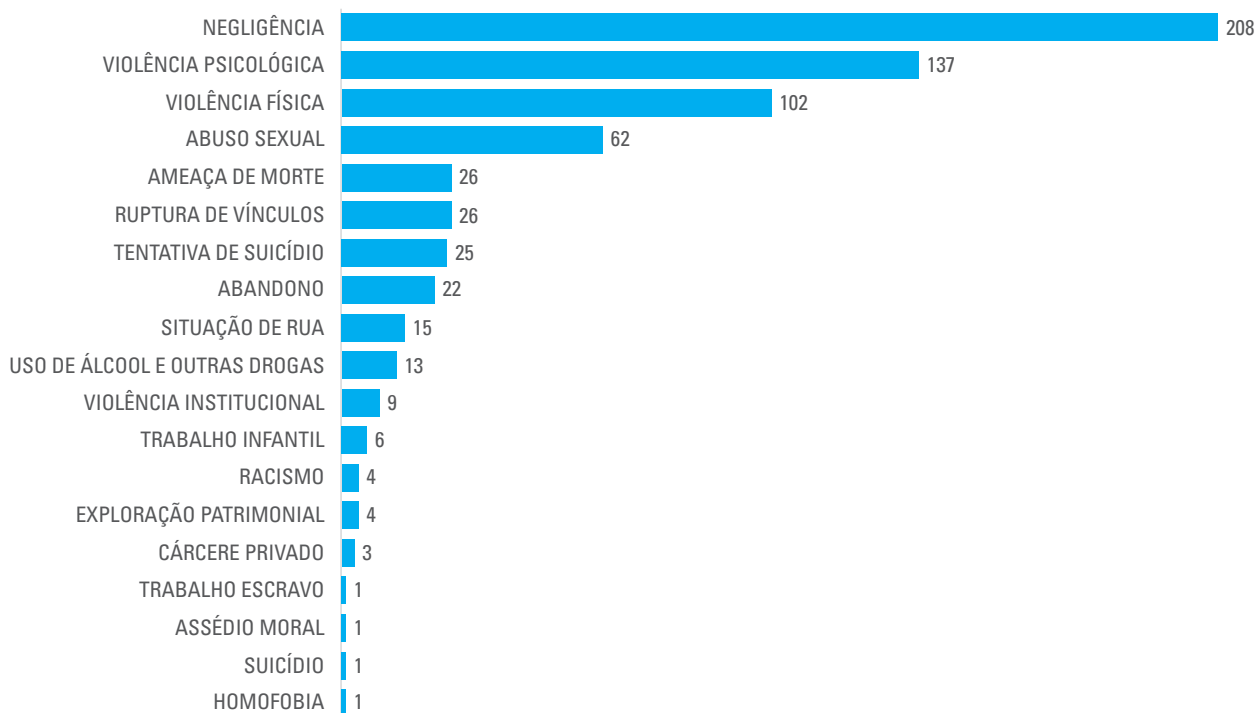
A análise desses dados identificou as principais violações praticadas no município: negligência, violência física, violência psicológica, abuso sexual e ameaça de morte, como ilustra o gráfico a seguir:

DISTRIBUIÇÃO DAS PRINCIPAIS SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA/VIOLAÇÃO DE DIREITOS REGISTRADAS ENTRE 2020 E 2023

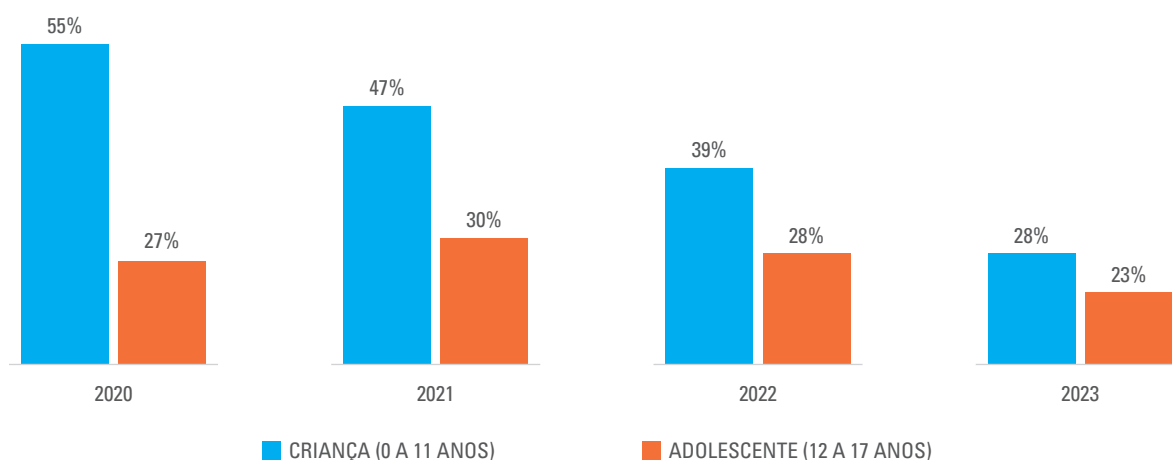


Observa-se que os tipos de violência ameaça de morte, abuso sexual e violência física seguem em constante crescimento, já a negligência e a violência psicológica sofrem oscilações durante os anos. Destaca-se que o tipo negligência se manteve em primeiro lugar no ranking nos anos de 2020, 2021 e 2022, mudando essa realidade apenas em 2023. O próximo gráfico detalha a lista de situações de violência no primeiro semestre de 2024:

DISTRIBUIÇÃO DAS SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA/VIOLAÇÃO DE DIREITOS REGISTRADAS NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024

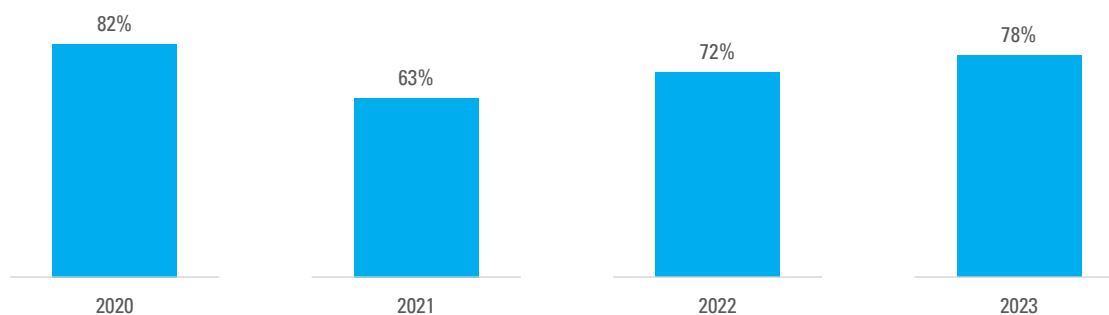


No recorte acima, a negligência retornou para a liderança, seguida das violências física e psicológica, consolidando-se como as três mais recorrentes. Também se constata que o público mais vitimado pelas diversas formas de violências e violações de direitos é o de crianças e adolescentes, como mostra o gráfico a seguir:

PERCENTUAL DAS NOTIFICAÇÕES DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023, o público de crianças e adolescentes representou 82%, 77%, 67% e 51% das pessoas vitimadas, respectivamente. Vale lembrar que as legislações direcionam esse público específico para um olhar de prioridade absoluta.

Os boletins apresentam um dado extremamente relevante ao se analisar o vínculo/parentesco dos violadores com as vítimas. Verifica-se que a maioria dos violadores possuía vínculo familiar ou era envolvida afetivamente com as vítimas.

PERCENTUAL DAS VÍTIMAS QUANDO O PARENTESCO COM VIOLADOR É FAMILIAR OU ALGUÉM COM VÍNCULO AFETIVO

Além da proximidade do agressor com a vítima, o gráfico sinaliza para uma possível violência doméstica, uma vez que muitos dos violadores do público infantojuvenil e de pessoas idosas são os cuidadores ou responsáveis, e das mulheres, os ex-companheiros ou atuais.

Reforça-se que os boletins emitidos nos anos analisados compilam, de forma inédita, dados locais e apresentam um diagnóstico que possibilita aprofundar o conhecimento sobre a violência sofrida por munícipes beberibenses, em especial crianças e adolescentes. O sistema de monitoramento possui extrema relevância para a criação de políticas públicas e atuação dos profissionais da rede de proteção. É fato que ainda há muito a evoluir nesse processo, dada a complexidade do contexto, a prevalência da violência e a magnitude dos desafios. Entretanto, Beberibe deu passos importantes após a criação e implementação da Ficha de Notificação, do Sistema de Informações de Violência e do Núcleo Intersetorial Abrace, este também uma iniciativa municipal inovadora no tocante ao cuidado e à proteção de crianças e adolescentes.



4. Caracterização da Experiência

4.1. O CAMINHO PERCORRIDO

A partir de 2018, o município intensificou uma agenda que buscou garantir às crianças e aos adolescentes a prioridade absoluta na execução de políticas públicas de cuidado e proteção. O processo foi liderado pelas Secretarias de Assistência Social e Cidadania, por meio da área de Vigilância Socioassistencial, e Saúde, no setor de Vigilância Epidemiológica.

A ausência de mapeamento e de conhecimento sobre o contexto local de violência/violação de direitos vivenciado por meninas e meninos motivou a gestão municipal a implementar estratégias que culminaram em um diagnóstico mais eficaz do assunto. O primeiro passo do processo foi a esquematização de um banco de dados de situações de violência, através da criação da Ficha de Notificação de Violência, permitindo traçar o perfil do território através de um mapa de risco.

Com o diagnóstico concluído, foi possível identificar as principais fragilidades e condições que levavam à desproteção de crianças e adolescentes e, posteriormente, alinhar os passos de forma intersetorial, arquitetando um planejamento para mitigar essas situações. Denominado Núcleo Intersetorial de Apoio à Rede de Proteção – Abrece, a estratégia tornou-se um diferencial no fortalecimento da rede e, sobretudo, na garantia dos direitos humanos do público infantojuvenil.

As iniciativas adotadas em Beberibe são, hoje, utilizadas como modelos para municípios que desejam organizar sua rede de proteção. Muitos passos ainda precisam ser dados na consolidação desse trabalho, mas já se identificam importantes ganhos no processo. A seguir, descrição do desenvolvimento do trabalho, a partir dos dois principais eixos: a **notificação** e a **proteção integrada**.

4.1.1 Monitorando a violência: Ficha de Notificação Interpessoal e Autoprovocada e Sistema de Informações de Violência e Violação de Direitos (SISVS)

A política de assistência social fundamenta-se em uma visão que pressupõe a proteção, a inclusão e o conhecimento dos riscos e vulnerabilidades sociais aos quais estão sujeitos os seus demandatários. Para técnicos e gestores dessa pasta, conhecer a realidade do território em que atuam é essencial para qualificar atividades de planejamento, organização e execução de ações da gestão e dos serviços socioassistenciais. Assim, para realizar proteção social, a Vigilância Socioassistencial é a setorial da política de assistência que deve cumprir seu papel de forma a verificar a ocorrência de situações de violência/violação de direitos, ameaças, vitimizações ou danos, que deixam os usuários do serviço ainda mais vulneráveis.

Embora seja essa a determinação da Política Nacional da Assistência Social (PNAS), não é realidade em todos os municípios que a vigilância esteja implantada, atuante e, principalmente, ativa. Entretanto, por considerar a setorial de extrema relevância para realizar a proteção social, a gestão municipal da política de assistência social de Beberibe tem aprimorado as estratégias desenvolvidas, principalmente no tocante à identificação das situações de violência/violação de direitos vivenciadas pelos usuários.

Para ilustrar o debate aberto neste tópico, apresenta-se a linha do tempo de passos importantes no processo de trabalho:



O infográfico mostra o percurso seguido desde a identificação das fragilidades que se apresentavam no município quanto ao conhecimento do território até a sistematização do monitoramento de violência/violação de direitos em âmbito municipal.

Como forma de contextualizar a iniciativa, a Secretaria de Assistência Social e Cidadania de Beberibe realizou, em maio de 2019, o Fórum Intersetorial sobre Enfrentamento à Violência, em parceria com as pastas de Saúde e Educação do município, na programação da “Campanha de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes”.

O momento contou com a participação de gestores e profissionais das políticas de assistência social, saúde, educação, ciência e tecnologia, representantes do CMAS, articulador municipal do Selo UNICEF, mobilizador e adolescentes do NUCA e comunidade em geral. Na ocasião, foi apresentado o panorama de subnotificação dos registros das situações de violência municipal, tanto pelo Censo e Mapa de Risco Pessoal e Social do Ceará (Cemaris) quanto

pelo Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan).

Embora já houvesse um direcionamento para utilização de estratégias de coleta de dados e conhecimento de território, foi observada, durante a discussão, uma falta de adesão pelos profissionais. O município havia encerrado o ano de 2018 com apenas quatro casos notificados pelos profissionais de saúde, o que mostrou a necessidade de iniciar um debate visando alcançar um trabalho mais efetivo e eficaz.

Dessa forma, foi estabelecida a **criação de uma comissão intersectorial** para discutir a situação municipal quanto à violência e violação de direitos, bem como ações com foco no fortalecimento da rede/SGD. A primeira pactuação do colegiado foi a criação da Ficha Municipal de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada. Este instrumento foi uma unificação das fichas de notificação do Sinan e do Cemaris a fim de criar um banco local de dados sobre a situação real de forma territorializada.

[illegible]

Em abril de 2021, o município produziu a primeira edição do Boletim da Vigilância Socioassistencial, apresentando os principais tipos de violências ocorridas no município no ano de 2020, incluindo um panorama sobre o perfil das vítimas e dos agressores, além dos índices por localidade. Desde então, o documento é produzido semestralmente e divulgado aos profissionais no intuito de subsidiar o planejamento de ações de prevenção. Vale ressaltar que, apenas um ano após o trabalho ser iniciado, o boletim apresentou 268 pessoas vitimadas e 496 situações de violência (quando se detalham todos os tipos e violência/violação de direitos sofridos).

4. Caracterização da Experiência



Diante das conquistas e da probabilidade de avanço, a iniciativa precisou ser estabelecida formalmente para garantir a continuidade do trabalho. Com o fortalecimento do uso da ficha de notificação e a manutenção do banco de dados de violência atualizado, foi possível consolidar a Vigilância Socioassistencial. Assim, abriu-se espaço para a aprovação, no Legislativo municipal, do projeto de Lei 1.350/2021, enviado pela prefeita Michele Cariello. A matéria instituiu o uso obrigatório da ficha, pela integralidade da rede de atendimento às pessoas em situação de risco pessoal e social em Beberibe, em todas as notificações de violência/violação de direitos, orientando os profissionais sobre os procedimentos adequados.

Já como consequência desse trabalho em rede, merece destaque o reconhecimento do município na II Mostra de Experiências Exitosas em Vigilância Socioassistencial do Estado do Ceará, em 2022. Na ocasião, Beberibe foi contemplado com a certificação promovida pela Secretaria Estadual de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos. O município foi premiado e ficou entre as quatro melhores experiências do Estado.

Os dois anos seguintes avançaram ainda mais no quesito levantamento de informações. Já era possível emitir boletins mais substanciais, informes com elementos direcionados, a exemplo de dados específicos de violência contra a mulher ou de crianças e adolescentes, relatórios para utilização em campanhas e outras ações que subsidiam o trabalho dos equipamentos socioassistenciais.

Após quatro anos de coleta de dados, atualização da ficha e mudanças de estratégias para melhoria do trabalho, identificou-se a necessidade de qualificação da atuação da Vigilância Socioassistencial. Nesse sentido, o município trabalhou, durante o ano de 2023, no desenvolvimento do Sistema de Informações de Vigilância Socioassistencial – SISVS, tendo entre suas funcionalidades o Sistema de Monitoramento da Violência Municipal.

A iniciativa foi uma parceria da Secretaria de Assistência Social e Cidadania com a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Empreendedorismo, ambas municipais, tornando-se a principal ferramenta de recebimento de notificações de violência de toda a rede de proteção. Isso possibilitou monitorar, organizar, compilar dados e, principalmente, classificar as situações e casos para serem estudados.



SASC
Secretaria de Assistência Social e Cidadania

Cadastro de Famílias CRAS Cadastro de Famílias CREAS Notificação RMA Benefícios Solicitados Coordenação @giselle.coord

Inscrição de notificação

Dados Gerais

Data da Notificação* dd/mm/aaaa
Unidade Notificadora*
Nome da unidade*

Dados da Vítima

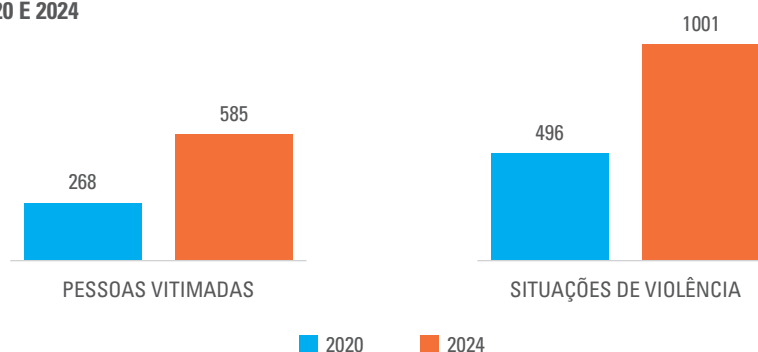
Nome da vítima*
Nome Social da Vítima
Data de Nascimento da Vítima dd/mm/aaaa
Ciclo de Vida da Vítima*
Distrito de Residência da Vítima*
Localidade da Residência da Vítima
Endereço (Logradouro e Número) da Vítima Ex: Rua x,nº xx
Complemento e Ponto de Referência Ex: Ao lado ...
Identidade de Gênero da Vítima*
Outro Gênero
Raça/Cor da Vítima*
Documento Usado*

Área de Informações de Violência no SISVS

O sistema é utilizado de forma institucional por todas as setoriais do Sistema de Garantia de Direitos e operacionalizado por técnicos e servidores que realizam atendimentos às pessoas vitimadas. A gestão fica com as técnicas da Vigilância Socioassistencial e de Saúde, as quais monitoram e coletam informações para produção dos boletins e estudos de casos. Vale informar que, em 2024, a iniciativa foi novamente premiada pela Secretaria da Proteção Social no Ceará como mais uma experiência exitosa.

O gráfico abaixo mostra a evolução das notificações após a criação do instrumental e, posteriormente, do sistema:

EVOLUÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES REALIZADAS ENTRE 2020 E 2024



A partir do gráfico, observa-se um aumento significativo do registro de pessoas vitimadas entre 2020 e 2024 e, consequentemente, das situações vivenciadas por elas. É importante salientar que as situações de violência sempre aparecem com números mais elevados porque são contabilizados todos os tipos de violência/violação por pessoa.

Outro resultado significativo do processo de unificação de coleta de dados foi a concretização do sistema como a base de informações que alimenta os demais sistemas estaduais e federais das setoriais com dados sobre violência, como destaca o infográfico a seguir:



Dessa forma, evitou-se a dispersão, bem como o desalinhamento de dados nos diversos sistemas de informações. Certamente, a iniciativa fortaleceu o processo de conhecimento e continuidade do diálogo sobre o enfrentamento às diversas formas de violência e, a partir de então, as discussões evoluíram para outro patamar: quais os próximos passos após a tomada de conhecimento sobre a situação de violência em Beberibe?

4.1.2. Proteção integrada: Núcleo Intersectorial de Apoio à Rede de Proteção – Abrace

Conhecer a realidade abre possibilidades para se pensar quais são os próximos passos. Os anos de aplicação da ficha e do sistema e a análise dos casos notificados mostraram diversos pontos preocupantes, mas o principal foi a fragilidade da atuação da rede de proteção. Entre as informações sinalizadas nas fichas, estavam os encaminhamentos realizados após a identificação dos casos, e se constatou um baixo índice de diálogo entre as setoriais, apontando para uma falha no fluxo de atendimento.

Em diálogo com os profissionais, entendeu-se que os órgãos não interagiam, a dinâmica intersectorial era inexistente e, por sua vez, a proteção integral e integrada não era promovida. Isso deixou evidente a necessidade de mudança,

principalmente com a obrigatoriedade de implementação da Lei da Escuta Protegida (13.431/17) em âmbito municipal. A legislação determina a constituição de mecanismos de integração das setoriais responsáveis por proteger, acompanhar e garantir os direitos de crianças e adolescentes, na perspectiva de um atendimento acolhedor e protetivo, desde a identificação de sinais de violência até a responsabilização do autor. Essa ainda não era uma realidade concreta no âmbito municipal.

Outra fragilidade observada era a dispersão dos programas e projetos que eram direcionados para a seara municipal. Seja pela esfera estadual ou federal, quando a ação chegava ao município para ser desenvolvida, era tratada de forma desagregada, abrindo espaço para cada política trabalhar dentro da sua perspectiva, sem envolver e considerar as demais.

O programa “Previne – Violência nas Escolas, não!”, do Ministério Público do Estado do Ceará, é um exemplo dessa desarticulação. A iniciativa visa à criação de comissões de prevenção nas escolas e à promoção de ações de enfrentamento à violência, inclusive realizando notificações. Quando o Previne começou a ser trabalhado em Beberibe, a interação e a pactuação com as demais setoriais mostraram-se frágeis e sem conexão, desconsiderando ser o mesmo público-alvo. Considerou-se, portanto,

que concentrar as discussões sobre qualquer programa direcionado ao combate à violência em um só espaço para planejar as ações de modo ampliado seria mais efetivo.

Diante da conjuntura, a Vigilância Socioassistencial, que consistia em uma única profissional, idealizou a criação de um projeto direcionado para um trabalho articulado, alinhado e coordenado, pautado nos casos notificados através da ficha de notificação. Esse projeto recebeu o nome de Núcleo Intersetorial de Apoio à Rede de Proteção – Abrace.

Após interlocuções locais, a iniciativa foi implantada no primeiro semestre de 2023, visando oportunizar um espaço formal para a promoção de integração intersetorial e qualificação dos atores da rede de proteção, considerando as políticas de educação, saúde, assistência social, direitos humanos e organizações da sociedade civil. Também incluiu as demais setoriais responsáveis pela promoção, pela defesa e pelo controle de políticas públicas, buscando a proteção integral e integrada e a garantia de direitos das pessoas expostas à violência.

A atuação do Núcleo Intersetorial Abrace tem como proposta um trabalho conjunto, sem unilateralidade e isolamento institucional, e realizado a partir dos eixos de prevenção, educação permanente e matriciamento.

O eixo da prevenção mira a articulação conjunta de diversas estratégias para prevenir a ocorrência de violência. Com ações voltadas à discussão sobre garantia de direitos, incluindo o conhecimento de território para ampliar a compreensão sobre o tema, elabora e analisa diagnósticos, os quais possibilitam intervenções para explorar metodologias preventivas e difundir informações.

Uma das recomendações da ONU, no Relatório Mundial sobre Prevenção da Violência, é que “os governos devem garantir que programas de prevenção sejam abrangentes, integrados e subsidiados por evidências” (2014). A premissa está contemplada nesse eixo pela utilização de dados locais que constam nos boletins semestrais e no mapa da violência.

Campanha Trabalho Infantil - Escola Municipal Ana Facó



Prevenção como estratégia ético-política

As legislações criadas para enfrentar as violências podem repassar mensagens à sociedade sobre comportamentos inaceitáveis, mas nem sempre essas leis garantem que não haja pessoas sendo vitimadas todos os dias. A prevenção, portanto, é uma estratégia ético-política para levar reflexão à sociedade, a partir da apresentação de evidências, inclusive locais, a fim de deixar nítidos quais impactos essas violências causam na vida de indivíduos e comunidade.

O eixo da prevenção também precisa garantir a discussão de estratégias de cuidado das vítimas, a fim de evitar a revitimização, bem como acompanhar, de forma mais efetiva, crianças e adolescentes em idade escolar para garantir a frequência.

Também foram realizadas ações de prevenção com campanhas em parceria com outras secretarias e órgãos. Destaca-se como ponto alto desse eixo a campanha Conscientizar e Proteger, realizada em parceria com Polícia Civil, Polícia Militar e Defensoria Pública, com o objetivo de levar reflexão à comunidade e aos servidores públicos acerca da violência de gênero, uma vez que o município registra alto índice de violência contra meninas e mulheres.

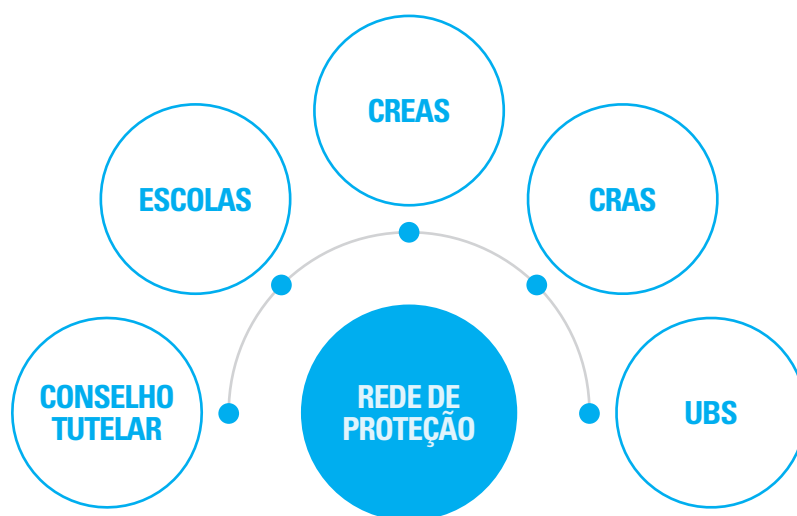
O eixo da educação permanente busca desenvolver ações de formação e qualificação dos atores da rede de proteção, tendo muita importância no processo, principalmente por ter sido a área identificada com maior fragilidade identificada desde o início.

Uma das principais estratégias em Beberibe foi a criação de mecanismos de coordenação e interação da rede, em atenção à Lei da Escuta Protegida, sendo a educação permanente, durante o ano de 2023, o primeiro passo do processo. Foram oito encontros com profissionais, com o propósito de disseminar a referida legislação e trabalhar com os servidores pontos relevantes da atuação da rede e do cuidado e proteção de crianças e adolescentes.

O eixo do matriciamento, considerado hoje o carro-chefe das ações do Núcleo Abrace, é uma nova estrutura de funcionamento que reúne todas as setoriais da rede local, de acordo com os casos a serem estudados, para um processo de construção compartilhada, dialogando sobre o caso. O objetivo é criar uma proposta de intervenção inter-setorial e definir os encaminhamentos conforme a realidade de cada demanda.

A verticalidade das atuações, historicamente, transmitia uma noção separatista e de não unicidade dos atores da Rede. Com o tempo, perceberam-se os efeitos negativos dessa estrutura e, no panorama atual, foi possível atenuar e integrar os setores com intervenções em conjunto e com a criação de núcleos de referência interdisciplinares, que visam proporcionar a integração.

A partir do exposto, o matriciamento tem como finalidade central alterar a lógica tradicional do fluxo e conectar os setores de forma mais consistente com reuniões, encontros periódicos, solução de demandas delicadas e busca pelo preenchimento das lacunas identificadas dentro da própria rede de proteção e nos fluxos.



Ao considerar essencial o vínculo fortalecido entre os atores da rede para o melhor funcionamento do fluxo estabelecido e para garantir os direitos fundamentais da população atendida, o eixo matriciamento assume fundamental importância. Além da discussão e da maior possibilidade de resolutividade dos casos, acaba por contemplar a educação permanente. Ao discutir e traçar estratégias de atuação baseadas na compreensão do processo a ser desenvolvido, também se alcança a prevenção com ações de acompanhamento para evitar outras situações de violência.

As reuniões de matriciamento iniciaram-se em outubro de 2023 e, até fevereiro de 2025, foram realizadas discussões de mais de 30 casos, possibilitando que a rede conheça, de forma mais aprofundada, as situações, além de dialogar, criar caminhos de atendimento, estreitar os vínculos institucionais e se fortalecer enquanto coletivo.

Vale ressaltar ainda que o sistema de monitoramento e o núcleo se retroalimentam, criando uma codependência, a ser abordada no próximo tópico, com a descrição da política de proteção do município de Beberibe.



5. A Atual Política de Proteção e Cuidado de Crianças e Adolescentes no Município de Beberibe

Até aqui, compreende-se que, ao criar a Ficha de Notificação de Violência, a intenção da Vigilância Socioassistencial era levantar dados e dar visibilidade à situação existente no município – e esses dados contemplam de forma geral todos os ciclos de vida. Ao estudar as notificações realizadas, observou-se mais de 50% dos casos notificados no município sendo vivenciados por crianças e adolescentes, e as tipificações da violência mostravam uma realidade cruel e degradante com esse público.

Também foi identificado um número expressivo de meninas menores de 10 anos sofrendo abuso sexual, e os agressores, por vezes, eram pessoas com vínculo afetivo com a vítima. Outra constatação foi uma elevada estatística sinalizando que essas vítimas sofriam violência doméstica, principalmente negligência e violências física e psicológica. O cenário acendeu o alerta do sistema de monitoramento e da necessidade de trabalhar os vínculos familiares, bem como colaborar na agilidade da responsabilização dos agressores.

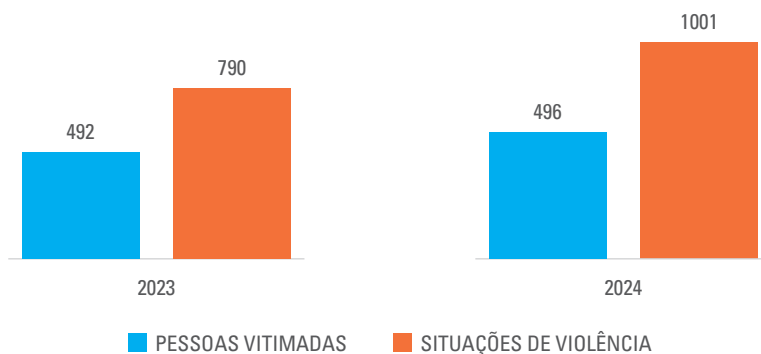
Com essas informações na mesa, criaram-se as condições para traçar políticas públicas de prevenção à violência,

principalmente no tocante à proteção e ao cuidado do ciclo de vida infantojuvenil, que são prioridade absoluta.

O sistema de monitoramento foi a engrenagem essencial para a atuação do Núcleo Intersetorial Abrace, considerando que a partir de casos reais foram identificadas informações para fortalecer a atuação da rede. Com a chegada desses casos ao Núcleo, tornou-se possível levar a discussão para uma proteção mais ágil e eficaz.

Visualizou-se também, desde o início da atuação do Núcleo Abrace, um avanço significativo nas notificações pelos profissionais. De acordo com o 8º Boletim do Mapa de Risco Pessoal e Social, no período de janeiro a dezembro de 2024, foram registradas 585 pessoas vitimadas. No entanto, ao considerar que cada pessoa pode sofrer múltiplas violências, houve, no mesmo período, 1001 situações de violência/violação de direitos. Os números representam um salto de 19% de vítimas notificadas em relação ao ano anterior e 27% a mais de situações de violência registradas, conforme explicita o gráfico:

**COMPARATIVO DE NOTIFICAÇÕES
2023 E 2024**



De acordo com relatos dos próprios profissionais, a evolução deu-se pelo fato de os técnicos estarem mais preparados, qualificados e compreendendo melhor o processo, sendo este provavelmente um resultado dos eixos de educação permanente e matriciamento. Outro fator que contribuiu para o avanço nas notificações foi o eixo de prevenção, que, por meio da garantia de acesso à informação qualificada, fortaleceu os canais de denúncia.

Considerando o número de vítimas menores de 18 anos, a gravidade dos relatos e a urgência de proteger e cuidar do público infantojuvenil, os profissionais do Núcleo optaram pelo matriciamento com foco principal em crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. O Sistema de Monitoramento registrou, em 2024, 63 casos nesse perfil. As demais tipificações são de extrema relevância e merecem um olhar cuidadoso, mas a escolha por priorizar

a violência sexual foi motivada pela decorrência das diversas sequelas deixadas nas vítimas.

Com o processo de trabalho e a necessidade de escolha dos casos mais urgentes para matriciamento, criou-se uma classificação de risco, colocando em ordem as notificações do Sistema de Monitoramento para definir quais delas serão estudadas prioritariamente. Avaliar os riscos das situações de violência implica estar atento ao que foi informado pelo profissional em relação às condições de vulnerabilidade da vítima, como tipo de violência/ violação de direitos, idade e condições de saúde identificadas no documento.

O processo de escolha dos casos conta sempre com a participação de todos os representantes do Núcleo, respeitando o que ficou pactuado, como mostra o infográfico:

ORDEM DE ESCOLHA (ESTUDAR PRIMEIRO)	TIPO DE VIOLÊNCIA PRIORITÁRIA (RISCO)	ORDEM DO PÚBLICO PRIORITÁRIO (VÍTIMA)
1	VIOLÊNCIA SEXUAL	1. Crianças na primeira infância 2. Crianças entre 7 e 11 anos 3. Adolescente 4. Pessoa com deficiência
2	VIOLÊNCIA FÍSICA	1. Crianças na primeira infância 2. Crianças entre 7 e 11 anos 3. Adolescente 4. Pessoa com deficiência 5. Mulher
3	TENTATIVA DE SUICÍDIO	Público geral
4	NEGLIGÊNCIA	1. Crianças na primeira infância 2. Crianças entre 7 e 11 anos 3. Pessoa com deficiência 4. Idosos
5	VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA	1. Crianças na primeira infância 2. Crianças entre 7 e 11 anos 3. Adolescente 4. Pessoa com deficiência 5. Mulher
6	PATRIMONIAL	1. Pessoa com deficiência 2. Idosos
7	TODAS AS TIPIFICAÇÕES	1. Crianças na primeira infância 2. Crianças entre 7 e 11 anos 3. Adolescente 4. Pessoa com deficiência 5. Mulher

Esse trabalho é um processo em construção e está aberto a mudanças e ajustes no futuro. A classificação é essencial para sinalizar e organizar os estudos de caso, mas não é engessada. Podem surgir complexidades divergentes sinalizando a urgência de matriciamento, considerando inclusive o grau de sofrimento físico ou psíquico e estratégias diferenciadas das reuniões com participação de toda a rede.

A articulação do Núcleo Abrace foi decisiva para a instituição de comitê, fluxo e protocolo, visando ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Em cumprimento à Lei 13.431/2017, todos os municípios devem garantir a instituição de um Comitê de Gestão Colegiada, com o objetivo principal de integrar os órgãos encarregados do atendimento, da proteção das

vítimas e da responsabilização dos agressores. O propósito é padronizar ações de notificação, identificar estratégias para campanhas, discutir e propor políticas públicas de enfrentamento à violência, alinhar fluxos de atendimentos, além de outras necessidades identificadas para fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos.

Em maio de 2023, a partir de articulações e interlocuções realizadas entre os gestores municipais e a sociedade civil, foi instituído, em Beberibe, o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência. A resolução foi iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), prevendo a representação de todas as setoriais de promoção, proteção e defesa dos direitos da infância e adolescência.

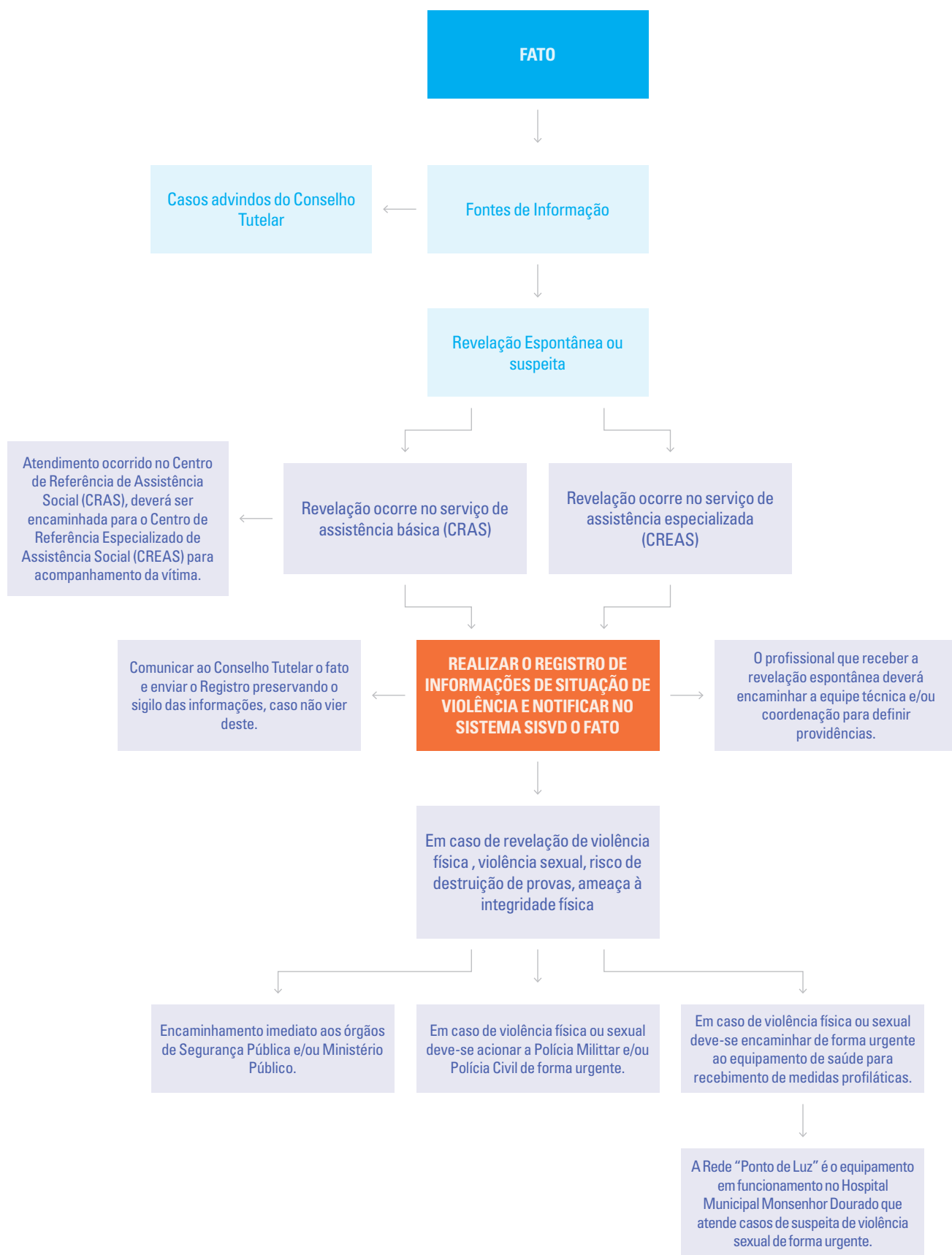


Uma das primeiras ações do Comitê, com a colaboração técnica dos profissionais do Núcleo Abrace, foi a estruturação e produção do Protocolo de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência. Logo no início das discussões, constatou-se a dificuldade em dialogar sobre o Depoimento Especial devido à ausência de representantes do Ministério Público e do Poder Judiciário nas reuniões. Dessa forma, optou-se por produzir o documento com ênfase na Escuta Especializada, contemplando procedimentos de acolhida, escuta profissional,

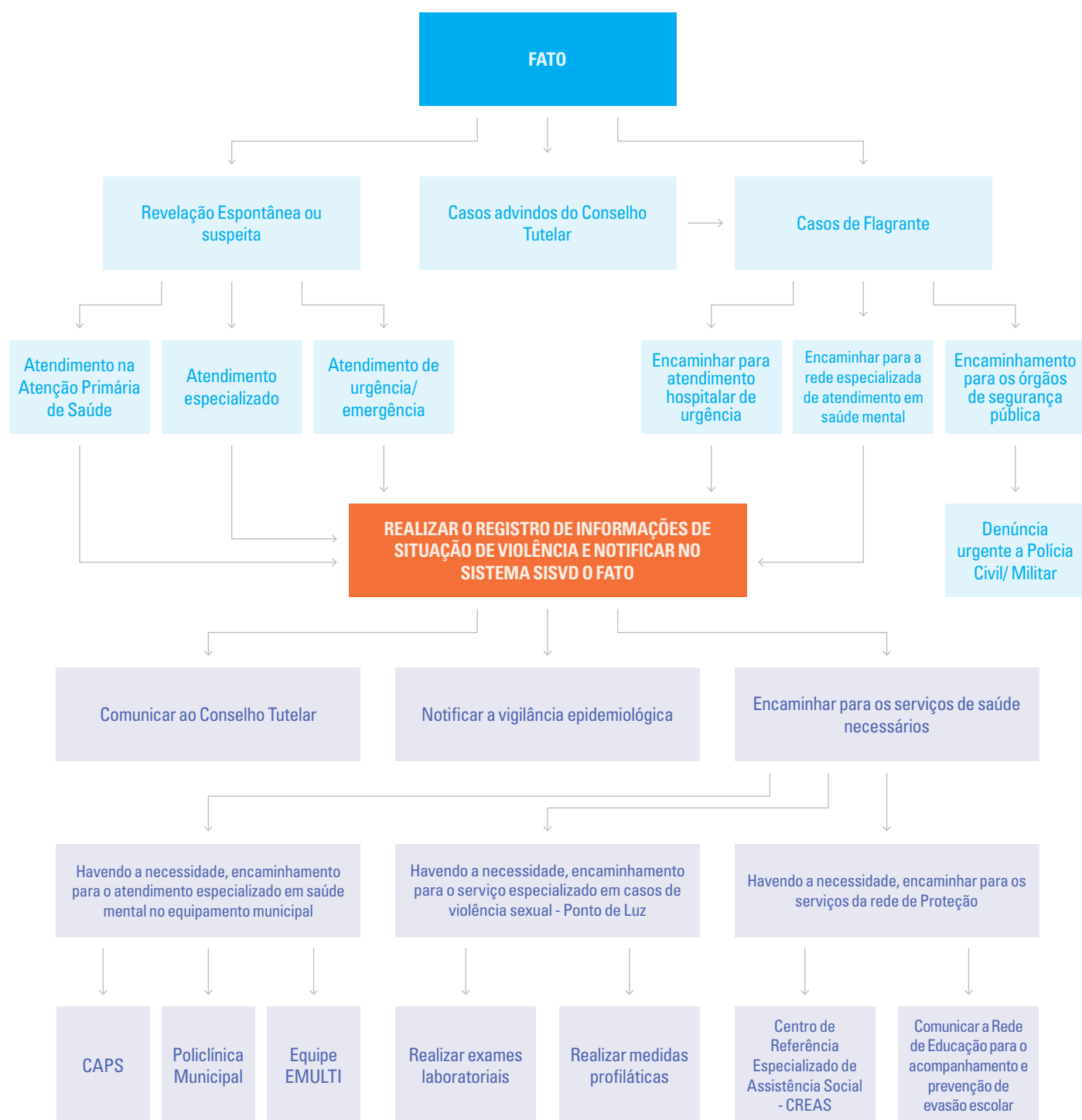
manejo dos fluxos de atendimento, bem como apresentação dos componentes do Sistema de Garantia de Direitos do município e dos membros do Comitê de Gestão Colegiada.

No processo de elaboração do protocolo, observou-se que o fluxo de atendimento estava desatualizado em relação à rede de proteção em atuação à época. Assim, também ficou sob responsabilidade do Comitê e do Núcleo atualizar os fluxos, apresentados a seguir:

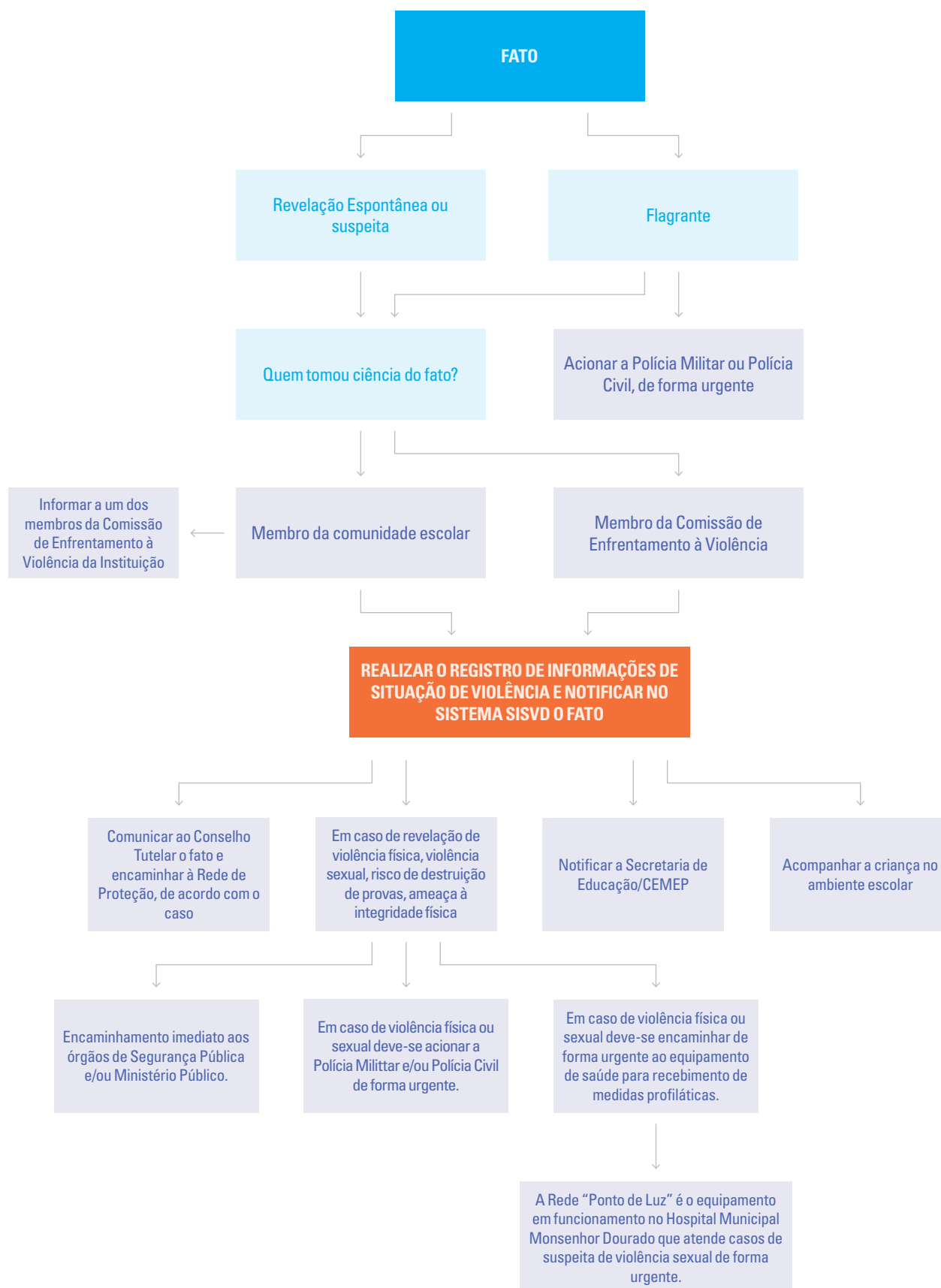
FLUXO DE ATENDIMENTO DOS ÓRGÃOS DA **ASSISTÊNCIA SOCIAL** PARA A PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS



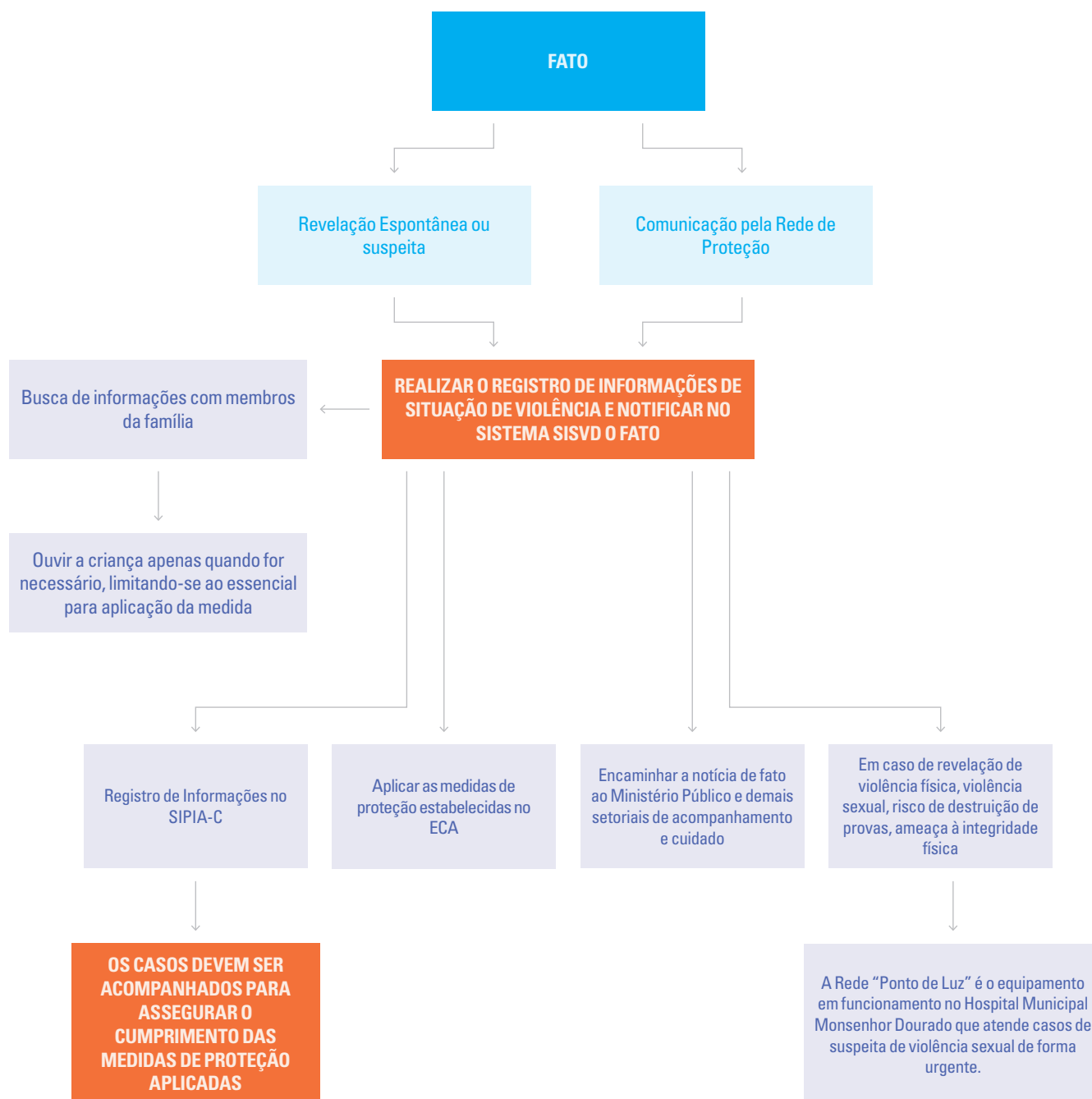
FLUXO DE ATENDIMENTO DOS ÓRGÃOS DA **SAÚDE** PARA A PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS



FLUXO DE ATENDIMENTO DOS ÓRGÃOS DA **EDUCAÇÃO** PARA A PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS



FLUXO DE ATENDIMENTO DOS ÓRGÃOS DO **CONSELHO TUTELAR** PARA A PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS



Assim como a criação do Núcleo Abrace, esses documentos foram apreciados e aprovados pelo CMDCA, espaço fundamental no enfrentamento e na prevenção de violência contra crianças e adolescentes, e que conta com o reconhecimento do município sobre a necessidade de seu fortalecimento.



6. Matriciamento – Estudos de Casos

A narrativa e a escolha do que relatar sempre será uma ação atravessada por questões éticas e políticas. As instituições, assim como as pessoas, possuem repertórios de valores e crenças que interferem na percepção e avaliação de riscos. O quadro abaixo foi pensado para oferecer uma estrutura para o registro e compartilhamento de informações pela rede de proteção, priorizando a linguagem técnica especializada. Os quesitos/dados do relato foram escolhidos para contemplar a caracterização da vítima, a tipificação da violência, o histórico e percurso do caso na rede, os encaminhamentos/pactuações realizados e o acompanhamento do caso.

CASO		
Vítima	M.A.M.	
Idade	11 anos	
Perfil da vítima	A criança reside com a mãe, o padrasto e o irmão mais novo (4 anos). Há um registro de diagnóstico de transtorno mental por profissional médico do CAPSij em 2018.	
Porta de entrada	Hospital	
Notificações	1a – Jan/23	Hospital
Situações de violência identificadas	Notificação: Estupro de vulnerável.	
	Tipificação do suposto agressor: homem de 24 anos. Padrasto da vítima.	
Descrição do caso	O caso chegou ao hospital mediante atendimento de emergência com a criança apresentando sinais de estupro de vulnerável. O hospital notificou o CT, que noticiou o MP e solicitou acompanhamento no CRE-AS e no CAPS. Nas primeiras reuniões de matriciamento, foram identificadas situações de negligência, abandono e outras violências por parte da mãe. Constatou-se a ruptura de vínculos, inclusive levando a criança a estar em constante situação de fuga, residindo na rua ou na companhia do agressor.	
Acompanhamentos/ ações realizadas antes do primeiro matriciamento	Conselho Tutelar	Encaminhamento para as setoriais, requisitando serviços. Notícia de fato ao Ministério Público.
	CAPS	Em 2018, a criança era acompanhada por enfermeira e psiquiatra. O CT solicitou a retomada dos atendimentos.
	ESCOLA	Registro de várias interrupções na frequência escolar. Conhecia a situação de negligência, mas não houve notificação.
Reuniões de matriciamento	1º	março/23
	2º	abril/23
	3º	maio/24
	O caso seguiu em acompanhamento por todo o ano de 2024.	

Profissionais participantes dos matriciamento	Saúde	Psicóloga, enfermeira do CAPS e médica do PSF.
	Assistência Social	Técnicos do CRAS e CREAS.
	Educação	Técnicos da CEMEP e diretor da escola.
	Rede de proteção	Presidente do CMDCA e representantes do Núcleo Intersetorial Abrace
Pactuações nos matriciamentos	Saúde	Garantiu transporte para a manutenção da frequência dos atendimentos da criança no CAPS, passando a ter o acompanhamento psicológico semanalmente até o alcance da estabilidade.
	Assistência Social	O CREAS sugeriu o atendimento à mãe, de forma individualizada, com a psicóloga do equipamento, na busca do fortalecimento da função protetiva e do vínculo familiar. O CRAS sugeriu inserir a mãe em programas de proteção básica, na sua localidade de moradia.
	Educação	A escola comprometeu-se em acompanhar a criança na perspectiva de evitar o abandono escolar e garantir a frequência.
	Núcleo Abrace	Articulou com a segurança pública visando a uma maior integração e sensibilização dos policiais que atendem ocorrências na área, alertando para que estivessem atentos ao verem a criança na localidade (nos episódios de fuga, que eram constantes).
	Comum a todos	Agilidade nos atendimentos e atenção à família. Nos momentos de fuga, todas as políticas se mobilizam para tentar retirar a criança de risco.
Resumo da atuação do Núcleo Abrace	Esse caso foi o primeiro a ser estudado com articulação do Núcleo, durando quase um ano de acompanhamento. Considerado um caso complexo devido à gravidade da situação, idade da criança e múltiplas violações de direitos. Houve diversas articulações setoriais para mobilizar, facilitar os encontros, dialogar sobre novas estratégias, sempre com avanços e retrocessos, onde eram reajustadas as pactuações nos momentos de matriciamento para continuar atuando de forma protetiva naquela situação de vulnerabilidade e risco extremo.	
Acompanhamento do caso	Durante o processo de acompanhamento, houve interrupção do tratamento com o CAPS (medicamentoso e psicológico) algumas vezes, gerando diversos episódios de sofrimento mental em que a criança fugia de casa e ficava morando na rua. Esses episódios geraram acolhimento nas instituições de apoio, sempre com a articulação bem ajustada da rede. As reuniões de matriciamento eram necessárias para alinhar condutas de atuação ou orientar quanto à participação dos profissionais em audiências judiciais sobre o caso. A mãe evoluiu com o acompanhamento no CREAS. No final de 2024, após o último episódio em que a criança esteve na instituição de acolhimento, tendo permanecido por três meses, foi possível retornar para o convívio familiar, onde está até os dias atuais.	



7. Significando a Experiência

7.1. LIÇÕES APRENDIDAS

Já é possível apreender lições do processo como um todo experienciado em Beberibe, que envolveu estratégias de notificação e monitoramento de violência, bem como o trabalho intersetorial fomentado pelo Núcleo Abrace. Esses aprendizados asseguram possibilidades de ajustes com a intenção de continuar avançando, uma vez que o trabalho segue em construção.

Apresentam-se aqui algumas lições aprendidas:

- A validação da ficha de notificação por lei municipal ampliou consideravelmente o compromisso dos profissionais com a notificação compulsória. O sistema informatizado de notificação, com os resguardos e processos de foco institucional, facilitou a criação de uma **cultura de notificação**;
- Consolidação da **cultura de alimentação do sistema**, com o fortalecimento da ação prática a partir da retirada de obstáculos operacionais concretizada na informatização e institucionalização da notificação;
- **A integração dos serviços precisa ser coordenada** a partir de fluxos e protocolos intersetoriais. Essa coordenação está localizada em profissionais-chave do Núcleo;
- Reconhece-se a importância de ter uma **metodologia para o matriciamento** do caso, com a formalização de processos e registros de forma a gerar padrões/paradigmas de fluxos e protocolos que atendam a casos semelhantes;
- Destaca-se a **formalização do acompanhamento e das pactuações do matriciamento** por meio do relatório de monitoramento integrado como produto das sessões;
- A criação de um sistema único facilitou a adesão dos profissionais, ampliando as notificações. No entanto, foi necessário um treinamento constante para qualificar o trabalho de registro e o monitoramento dos casos. Durante o processo de implementação, constatou-se a necessidade de manter constante monitoramento e alinhamento das inconsistências com os profissionais que preenchem a ficha/sistema para qualificar o processo de coleta de dados;
- O matriciamento e a formação continuada foram importantes para o monitoramento dos casos: o movimento de fomentar o diálogo intersetorial e qualificar os profissionais resultou em mais comprometimento deles com os casos, bem como ampliou a efetividade e eficácia da sua atuação. Com o mapeamento e os estudos de casos, foi possível acompanhar situações de risco de forma mais efetiva, buscando a prevenção de mais situações de violência e violação de direitos;
- Adesão às capacitações: as unidades de saúde que têm profissionais com rotina de plantão aderem menos aos momentos de formação e educação permanente;
- As ações de educação permanente dos profissionais precisam ser constantes, principalmente em relação a direitos humanos e enfrentamento da violência, por serem temas complexos e que envolvem muitos aspectos. Também em razão da alta rotatividade de profissionais e equipes;
- Investir em estratégias terapêuticas de base comunitária com a integração de saberes tradicionais como alternativa às soluções da medicina ocidental individualizada;
- Buscar formas seguras de coletar os dados, considerando a necessidade de manutenção de sigilo e segurança das informações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). A atualização do sistema de informações, que antes ocorria por planilhas e formulário Google, por técnicos da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, foi um importante passo;
- A depender dos equipamentos/instituições que notificam de forma eficaz, o panorama da violência altera-se em relação ao sexo e ciclo de vida (por exemplo, quando o Conselho Tutelar é o maior notificador e a Delegacia tem menos notificações, o ciclo de vida criança/adolescente fica maior. Ao ocorrer o oposto, a mulher adulta fica no topo do ranking das violências registradas);
- As ações de prevenção geram sensibilização da comunidade para identificação e notificação da violência. Ao ampliar o movimento de diálogo com a comunidade através das campanhas educativas, observa-se um aumento na procura pelos órgãos de promoção e proteção.

7. Significando a experiência

O quadro a seguir apresenta aspectos e avanços no processo vivenciado:

ASPECTO: QUANTO À NOTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIAS E VIOLAÇÕES DE DIREITOS	
CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO
Subnotificação de violência, impossibilitando identificar os casos e conhecer o contexto.	Criação da Ficha Municipal de Violência e Violação de Direitos em 2019. Boletim Mapa de Risco Pessoal e Social
Resistência dos profissionais em notificar devido à exposição de sua identidade.	Notificações são realizadas de forma institucional, mantendo o sigilo do profissional que realizou a denúncia, especialmente no caso das escolas, onde encontrava-se mais resistência.
Coleta de dados através de planilha e formulário Google, gerando insegurança na coleta e armazenamento de dados.	Criação do Sistema de Informações de Vigilância Socioassistencial, que foi agregada à Ficha de Notificação.
Fragilidade nos preenchimentos do sistema, em especial com a desagregação de dados, dificultando o mapeamento de minorias sociais.	Acompanhamento e monitoramento constante das notificações e alinhamento com os equipamentos e profissionais sobre a importância da desagregação dos dados.
ASPECTO: QUANTO À PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA	
CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO
Rede de proteção realizando campanhas de forma centralizada, fragmentada e sem embasamento em dados.	Fomento de diálogo com a rede para planejar as ações de forma descentralizada e com base em dados, com a emissão pela Vigilância Socioassistencial de boletins e informativos, para embasar os planejamentos e as ações.
ASPECTO: QUANTO À EDUCAÇÃO PERMANENTE	
CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO
Fragilidade no conhecimento técnico dos atores da rede de proteção em relação às determinações legais acerca de violência contra crianças e adolescentes.	Educação permanente com os profissionais das políticas públicas e organizações da sociedade civil.
"Baixa participação dos profissionais da saúde em regime de plantão nos encontros destinados à formação de profissionais. Adesão baixa dos profissionais da política de educação aos encontros de formação, considerando inclusive a amplitude do quadro."	Realização de "repescagem" durante o processo de capacitação para alcançar um maior número de profissionais. Diálogo constante com a gestão das políticas de educação e saúde para pactuar estratégias de alcance desses profissionais.
ASPECTO: QUANTO AO MATRICIAMENTO	
CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO
Inexistência de diálogo periódico entre os atores da rede de proteção e de compartilhamento dos casos.	Reuniões periódicas entre as setoriais para estudos de casos e pactuação de acompanhamento.

Insegurança técnica e pessoal de alguns profissionais no que se refere à dinâmica de trabalho frente a uma situação de violência/ violação de direitos.	Capacitações sobre papéis/ mandatos da rede e ampliação dos diálogos sobre a rede de proteção e fluxos estabelecidos para o atendimento integrado. Importância de ter uma metodologia para o matriciamento do caso, com a formalização de processos e registros de forma a gerar padrões/paradigmas de fluxos e protocolos que atendam a casos semelhantes. Formalização do acompanhamento e das pactuações do matriciamento por meio de relatórios de monitoramento integrado como produto das sessões.
Falta de representação de todas as políticas nos estudos para garantir acompanhamento integral.	Fortalecimento da articulação entre gestores e responsáveis pelos profissionais envolvidos.
Setoriais chegando ao encontro de matriciamento sem informações e atuação necessária diante da situação de violência, mesmo tendo conhecimento do(s) caso(s).	Encaminhamento com antecedência de dados relativos aos casos a serem estudados, a fim de subsidiar as equipes na coleta de informações.
Insuficiência na quantidade de encontros de matriciamento para discussão do maior número de casos.	Realização de encontros de forma territorializada, visando ampliar a quantidade de casos estudados.

ASPECTO: QUANTO AO FORTALECIMENTO DA REDE

CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO
Quantidade insuficiente de profissionais, principalmente psicólogos, para acompanhar as vítimas.	Ampliação de profissionais nas áreas da saúde e assistência social, mas ainda precisa melhorar. Investimento em estratégias terapêuticas de base comunitária com a integração de saberes tradicionais como alternativa às soluções da medicina ocidental individualizada.
Casos de profissionais sem compromisso diante de uma situação de violência, sendo omissos e se negando a seguir o fluxo e protocolo pactuados. A setorial que mais apresenta essa situação é a área educacional.	Fortalecimento do diálogo com os profissionais e gestores, buscando uma mudança de postura. Entretanto, ainda é um desafio constante.

ASPECTO: QUANTO À IMPLEMENTAÇÃO DA LEI DA ESCUTA PROTEGIDA EM ÂMBITO MUNICIPAL (LEI FEDERAL 13.431/17)

CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO
A maior parte dos profissionais da rede desconhece a Lei 13.431/17.	Capacitação sobre a Lei da Escuta para profissionais, alcançando 100% de servidores da assistência social, 70% da saúde e 30% da educação.
Alto índice de profissionais sem o conhecimento adequado sobre violência, violação de direitos e políticas de proteção de crianças e adolescentes.	Ampliação de estratégias de educação permanente, como cursos virtuais e encontros de formação.
Falta de interlocução entre as políticas públicas acerca da proteção de crianças e adolescentes.	Instituição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência

Falta de protocolo de atendimento a crianças e adolescentes em situação de violência/violação de direitos.	Criação do Protocolo de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com ênfase na Escuta Especializada.
Fluxo de atendimento desatualizado	Atualização do Fluxo de Atendimento a Crianças e Adolescentes
Baixa adesão dos profissionais da educação nos momentos de capacitação sobre a Lei da Escuta Protegida.	“Repescagem” só para profissionais da educação ao final do processo de capacitação. Na ocasião, atingiu-se 100% de presença nas Comissões de Enfrentamento à Violência das escolas municipais.
As escolas particulares não foram incluídas nos momentos de capacitação sobre a Lei da Escuta, e as escolas estaduais, embora tenham participado, não se mostraram muito envolvidas no processo.	Embora não tenha ocorrido a mobilização com as escolas particulares para envolvimento nas ações, há planejamento de avanço nesse processo em 2025. Quanto às escolas estaduais, faz-se necessário fortalecer o diálogo com a Crede responsável, objetivando evoluir nas pactuações para progresso com as articulações.

7.2. COM A PALAVRA, OS TRABALHADORES DA REDE DE PROTEÇÃO

Como apontado anteriormente, as principais dificuldades identificadas na política de proteção de crianças e adolescentes no município de Beberibe apontavam para a falta de conhecimento das situações de violência, a ausência de intersectorialidade e os obstáculos no diálogo entre os atores da rede de proteção. Essas variáveis dificultaram o mapeamento da realidade e favoreceram um contexto de desproteção de nossas crianças e adolescentes, uma vez que não se seguia um fluxo de atendimento favorável.

Para uma melhor compreensão do panorama, reúnem-se aqui alguns relatos de profissionais da rede de proteção de Beberibe que atuam há mais de cinco anos no município. Dessa forma, possuem informações suficientes e vivências para avaliar as experiências e os avanços locais.

De acordo com o servidor Gleison de Lima, que chegou a ser presidente do CMDCA no período de 2017 a 2020, *“a política de proteção de crianças e adolescentes de Beberibe não funcionava de forma integrada. Na verdade, cada setor trabalhava a demanda de acordo com sua área de atuação. A cosmovisão de cada um impedia a articulação e a junção entre as políticas de garantia para que pudéssemos pensar na proteção e na promoção de direito de uma forma mais ampliada. Os olhares eram recortados e, por muitas vezes, as violações que ocorriam dentro da área da educação não eram conhecidas na saúde, ou vice-versa; e a assistência social, por mais que tentasse*

fazer essa interlocução, só conseguia trabalhar na área da proteção, e era comum se perceber violação de direito de forma institucional. Assim, a rede existia no papel, mas não na prática, e não conseguimos entender a criança como sujeito de direitos de uma forma integral”.

Gleison de Lima ainda reforçou que, *“embora o CMDCA estivesse integrado e articulado em todas as políticas de proteção, o Conselho não conseguia uni-las, então trabalhava cada setorial em sua especificidade, mas faltava compreensão de que esse sujeito é um usuário de todas as políticas públicas e precisava ser visto em sua integralidade, não separado e desarticulado. O CMDCA sempre foi muito atuante na articulação com a rede, mas as dificuldades eram inúmeras, e a falta de compreensão e conhecimento do papel de cada setorial prejudicava a atuação dos profissionais”*.

Tornava-se nítido, conforme o relato do ex-presidente do CMDCA, que existia negligência institucional, principalmente por omissão em casos de violência e/ou violação de direitos, mas não havia sequer noção concreta disso. Essa omissão, por sua vez, ocorria desde o ato de não notificar até a falta de tomada de providências diante dos casos ocorridos.

Secretária de Assistência Social de Beberibe desde 2021, Luciana Lima reforça que *“foi a partir da implantação da ficha de notificação que nós conseguimos efetivar realmente um diálogo com as setoriais, com o Ministério Público, Delegacia, Defensoria Pública”*. Ela atua no município desde 2012, na área da proteção, e reforça que *“a instituição da*

Lei 1.030/21 pela prefeita Michele Queiroz, tratando da obrigatoriedade de utilização da ficha, foi um divisor de águas, pois, embora já houvesse direcionamento, não existia uma legislação que garantisse sua continuidade”. E completa: “após sua criação, é possível mapear o território, analisar, emitir boletins, tudo para embasar os profissionais em ações e tomadas de decisões acerca da atuação profissional”.

Integração e contexto no combate às violências

A coordenadora do Departamento de Vigilância em Saúde de Beberibe, Kirley Barroso, que atua no município há 27 anos, faz uma contextualização histórica sobre o enfrentamento à violência no território, citando os avanços mais recentes. *“Hoje nós temos um perfil de profissionais completamente diferente do passado, são mais sensíveis, mais preocupados e têm buscado fazer a diferença. A atuação do Núcleo Abrace permite que eles se sintam apoiados, entendendo acerca do fluxo que devem seguir a partir dos encaminhamentos pactuados, conseguem acompanhar, articular e qualificar as ações de prevenção, promoção e articulação, envolvendo toda a rede”, afirma.*

Na opinião do professor Allan Kardec de Sousa, coordenador da Célula de Mediação Escolar e Cultura de Paz (CEMEP) no município, *“as políticas trabalhavam de forma isolada e burocrática, levando ao educador a insegurança de atuar em determinados casos. Uma simples notificação era dificultada, a partir do momento em que o profissional, para denunciar um caso de violência contra criança ou adolescente, precisava ir pessoalmente ao Conselho Tutelar, gerando um procedimento mais personificado do que institucional”, relata. Acrescentou que “era comum para os educadores não vincular as situações vividas pelos alunos, seja violência ou violação de direitos, à infrequência escolar ou dificuldade no desenvolvimento cognitivo, reforçando a ideia de uma pessoa recortada e descontextualizada da sua realidade familiar e comunitária”.*

O coordenador do CEMEP avalia que *“essa condição de tratar o ator da rede de proteção como um mero denunciante, de forma pessoal, era extremamente prejudicial, pois não acontecia somente na área educacional, mas em todos os espaços do serviço público. Era desafiador para o profissional realizar uma denúncia e ficar marcado como ‘a pessoa que denunciou’, não a instituição, que*

possui o papel de proteger e cuidar. Via-se a urgência em desconstruir essa prática, a qual inclusive perpassa até os dias atuais, embora já percebamos muitos avanços”.

Para ajustar a questão acima, a integralidade da construção das estratégias de notificação foi pensada com direcionamento institucional – desde a ficha, quando era utilizada de forma física, até o formato do sistema, que não possibilita acesso pessoal, apenas institucional, resguardando o sigilo da identificação do profissional. Observou-se que essa iniciativa permitiu que os atores se sentissem mais seguros *“e menos expostos, consequentemente mais ativos nas notificações e atuação na rede”,* como aponta o professor do CEMEP.

Pacto contra a negligência institucional

Chefe de Departamento da Atenção Básica, Elisângela Bento diz ser *“perceptível a mudança no comportamento dos profissionais ao longo desses anos, a partir do momento que se iniciou um trabalho de capacitação, monitoramento e acompanhamento das ações dos profissionais. Então, esses passaram a notificar, embora antes soubessem da obrigatoriedade, principalmente os profissionais da saúde, que não faziam por medo ou por negligência mesmo. A partir do momento que começou essa cobrança mais ativa e institucionalizou a notificação, a gente conseguiu aumentar consideravelmente os registros. Outra mudança perceptível foi o fortalecimento do diálogo entre as políticas. O Conselho Tutelar está muito mais próximo da Secretaria de Saúde, podemos considerar que recebemos 100% dos casos que o Conselho Tutelar acompanha, os quais precisam do olhar da área da saúde”.*

Elisângela Bento também atesta *“uma mudança no quadro de servidores da Secretaria de Saúde, pois, a partir do momento que aumentou a demanda, foi necessária a contratação de mais profissionais da área da psicologia”.* E prossegue: *“hoje, cada Unidade Básica de Saúde tem um psicólogo atendendo uma vez por semana, e já existe sinalização da contratação de mais profissionais para atender cinco novas Equipes de Saúde da Família que tiveram iniciadas suas atividades. Considerando o aumento da demanda de crianças e adolescentes em situação de violência, o município também busca a ampliação de mais uma Equipe Multiprofissional (e-multi) para aumentar os profissionais atuando no cuidado desse público”.*

A chefe de Departamento da Atenção Básica também comenta a atuação dos órgãos de proteção, que não mantinham uma boa relação com as setoriais de promoção anteriormente. *“Era comum a Secretaria de Saúde realizar encaminhamentos de estupro de vulnerável ao Ministério Público e Delegacia, porém estes não davam retorno, muitas vezes não chegava nem o ofício de resposta. Sabíamos que existia uma certa morosidade na proteção de crianças e adolescentes. Hoje se acumulam ofícios com retorno e demanda para cuidado e acompanhamento pela saúde, bem como assistência social”,* destaca.

Segundo Elisângela Bento, *“o processo vivido nesses cinco anos nos permitiu amadurecer enquanto atores da rede de proteção, principalmente em relação à compreensão do fazer profissional. Com a realização do matriciamento através do Núcleo Intersetorial Abrace, é oportunizado aos profissionais espaço de diálogo que os leva a estudar, se aprofundar no caso, compreender o contexto familiar e comunitário, e ajustar as devidas ações que podem prevenir e retirar a criança ou adolescente de situações de risco. Sobretudo, essa interlocução constante faz com que eles se sintam mais fortalecidos nos processos de trabalho”.*

Delegacia como elo na relação com a Justiça

O relato da servidora sinaliza para o estreitamento dos vínculos e o fortalecimento do diálogo entre os técnicos do Núcleo Abrace e outras setoriais responsáveis pela proteção de crianças e adolescentes. Uma parceira relevante nesse processo de qualificação da rede é a delegada de Polícia Civil Ana Scotti. Ela tem sido uma peça fundamental, uma vez que se dispõe a discutir diretamente os casos com os técnicos, manter a rede atualizada e dar celeridade aos processos, a fim de responsabilizar ou pelo menos afastar as vítimas de riscos iminentes.

Sobre a percepção acerca do trabalho desenvolvido, Ana Scotti responde: *“há cinco anos como delegada de Beberibe, busquei ter um diálogo com a Secretaria de Assistência Social e com as demais secretarias da prefeitura para que pudéssemos estabelecer um fluxo sobre os casos de violência e todos terem um olhar sobre aquele caso especificamente. No início, houve um pouco de dificuldade, mas, após identificar o trabalho iniciado pela Vigilância*

Socioassistencial, foi possível melhorar esse quadro. Principalmente por ter estabelecido uma ligação maior com a responsável pela vigilância, encabeçamos e desenvolvemos diversos trabalhos de forma intersetorial”.

A delegada cita uma dessas iniciativas conjuntas: *“um exemplo foi a campanha Conscientizar e Proteger, no combate à violência contra a mulher, realizada em parceria com a Assistência Social, Polícia Civil, Polícia Militar e Defensoria Pública, onde visitamos diversas comunidades de Beberibe, como escolas municipais, dialogando com mulheres, pais, mães e responsáveis. O tema foi bastante debatido com as crianças, desenvolvemos uma forma de falar sobre violência sexual contra crianças e adolescentes que colhemos muitos frutos, pois tivemos um aumento significativo no número de denúncias de abuso sexual contra esse público na cidade, e também proporcionou que a Polícia Civil pudesse ter mais dados e conseguisse agir, tanto na investigação quanto na punição dos responsáveis por esses crimes”.*

Ana Scotti abordou ainda o trabalho de integração e capacitação realizado pelo Núcleo Intersetorial Abrace. *“Isso foi muito importante para a rede atuar de forma mais eficaz e nos trouxe resultados muito exitosos. Esse diálogo se estendeu sobre a questão da Escuta Especializada, do Depoimento Especial, do formato que teria aqui na cidade, que também foi muito importante. Auxiliou a Polícia Civil e também o Poder Judiciário, o Ministério Público qualificar os profissionais que atuam com vulneráveis, principalmente com crianças e adolescentes, tratando de como atuar diante de casos de violência, as formas de denúncia e outras questões. Preciso destacar que a criação da ficha de notificação aqui no município, que a própria Delegacia já preenche no momento em que recebe uma denúncia de violência, melhorou a comunicação e só favoreceu a proteção desses grupos”,* pontua.

Como demonstrado nos parágrafos anteriores, os profissionais reconhecem que o fortalecimento e a integração da rede de proteção são consequências do trabalho sistemático realizado em Beberibe nos últimos anos, que inclui ações como a criação da ficha de notificação e de um sistema próprio, além da implantação do Núcleo Intersetorial Abrace.

7.3. RECOMENDAÇÕES

NOTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA E/OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS	
EVIDÊNCIAS	RECOMENDAÇÕES
Fragmentação das ações por falta de conhecimento acerca da realidade local em relação a risco pessoal e social.	Investir na implantação e no funcionamento pleno da Vigilância Socioassistencial por meio da criação e institucionalização de um sistema de notificações e integração da rede.
Subnotificação de violência/violação de direitos, tendo como justificativa dos profissionais a sobreposição de trabalho, com vários sistemas para preencher.	Implantar sistema com os indicadores necessários para mapear a situação de violência/violação de direitos do município, considerando como base informações do Sinan, Cemarís, Sípia e/ou outros sistemas de levantamento de dados de violência de âmbito estadual ou federal de qualquer secretaria.
Descontinuidade de ações e projetos implementados em âmbito municipal, principalmente quando das trocas de gestão.	Criação de lei municipal específica, determinando a notificação compulsória em casos de violência para todas as setoriais da rede de proteção, através do sistema criado.
Baixo nível de sensibilidade e desconhecimento da responsabilidade da rede acerca de notificação de violência, principalmente em casos contra vulneráveis.	Realização de formação continuada para todas as setoriais que devem utilizar o sistema, mantendo uma agenda de alinhamento anual e estratégias de repasse aos novos profissionais, em eventuais rotatividades.
Dispersão das atividades de monitoramento dos casos de violência, tornando o banco de dados municipal sem utilidade.	Indicação de setorial que realizará monitoramento dos casos, sendo preferencialmente a Vigilância Socioassistencial, considerando a natureza do trabalho da política de assistência social.
Ampliação de casos notificados, aumentando a demanda de levantamento de dados e identificação da urgência para estudo dos casos.	Garantia de monitoramento rotineiro dos casos, considerando que esta é a principal fonte de informações para a realização do matriciamento.
Excesso de sistemas de notificação de violência (Sinan, Cemarís, Sípia, Sige), os quais não possuíam uma unificação de informações em âmbito municipal.	Utilização do SISVS como única fonte de informações de violência, permitindo preencher os diversos sistemas a partir dos mesmos dados.
IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO INTERSETORIAL DE APOIO À REDE DE PROTEÇÃO	
EVIDÊNCIAS	RECOMENDAÇÕES
Sem conhecimento de território acerca da situação de violência, bem como das vítimas/casos, não há possibilidade de dialogar com a rede de proteção visando alinhar as ações integradas.	Planejar estratégias de mapeamento e coleta de dados das situações de violência definida e produzir um panorama da violência para respaldar as definições da implantação do Núcleo.
Por ser um trabalho intersetorial, quando não existe definição de recursos e de vinculação administrativa, o Núcleo enfrenta dificuldades no desenvolvimento das ações planejadas.	Definir a vinculação administrativa do Núcleo, espaço físico e estrutura adequada para seu funcionamento, bem como a garantia de logística para a execução do trabalho.
A falta de acordo e alinhamento da contrapartida de cada secretaria gera fragilidade e desqualificação nas ações desenvolvidas.	Pactuar a metodologia de trabalho entre os gestores das pastas envolvidas – Saúde, Educação, Assistência Social e Direitos Humanos (quando existir), considerando a realidade do município.

7. Significando a experiência

Descontinuidade e fragilidade nas pactuações, principalmente nas trocas de gestão ou dos representantes do Núcleo.	Formalizar o Núcleo através de lei e decreto municipal, que garanta a continuidade do trabalho e estrutura pactuada.
	A partir das pactuações, caracterizar as ações a serem realizadas pelos profissionais e definir as funções de cada um, priorizando a periodicidade dos encontros de matriciamento, carro-chefe para o fortalecimento da rede e proteção integrada.
	Arquitetar instrumentais e documentos específicos a serem utilizados para registros dos encontros e ações do Núcleo, garantindo a continuidade do trabalho a partir da rotatividade dos representantes.
Baixa adesão nos encontros de matriciamento e de formação continuada, quando não há compreensão da finalidade e dos objetivos do Núcleo.	Realizar disseminação entre os profissionais da rede de proteção para conhecimento e compreensão do trabalho desenvolvido.
Falta de perfil do profissional que compõe o Núcleo impacta diretamente na execução das ações.	Definir profissional representante de cada setorial, devendo ser considerado o perfil desse profissional (a seguir sugestão de perfil a ser considerado).

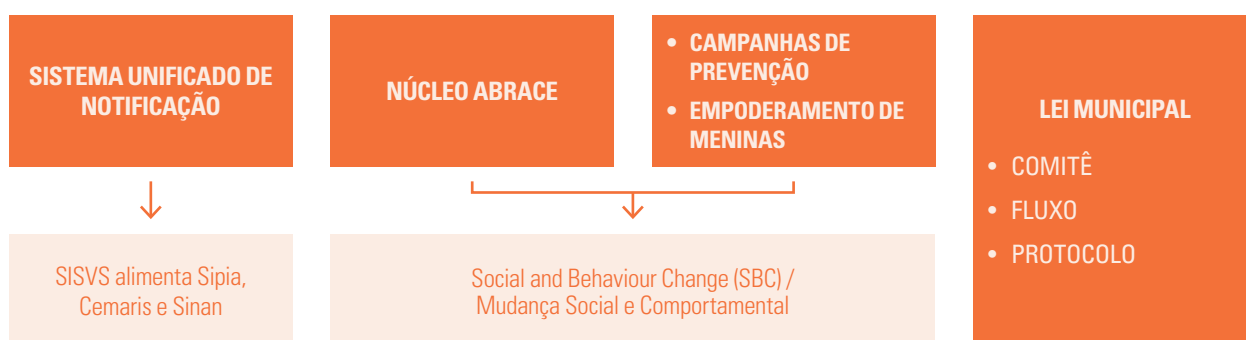
PERFIL DOS MEMBROS DO NÚCLEO INTERSETORIAL DE APOIO À REDE DE PROTEÇÃO

EVIDÊNCIAS	RECOMENDAÇÕES
As discussões e a natureza do trabalho do Núcleo requerem conhecimento acerca de políticas públicas de proteção.	Servidor público lotado em uma das setoriais que compõem o Núcleo – Saúde, Educação, Assistência Social e Direitos Humanos (quando houver).
	É relevante que o profissional atue em áreas afins ao tema da proteção ou possua experiência na atuação com programas, projetos ou serviços relacionados ao enfrentamento à violência.
	O servidor precisa ter o mínimo de conhecimento sobre legislações referentes aos direitos humanos e proteção.
Os momentos de formação e educação permanente requerem estratégias e metodologia diversificadas visando gerar conhecimento adequado para atuação profissional.	É necessário que o profissional possua habilidade com trabalhos em grupo para colaborar com os momentos de educação permanente.
Ao estudar e discutir os casos, são encontrados arranjos familiares diversos, diferentes realidades sociais e pessoais e, sobretudo, situações extremas de vulnerabilidade e risco.	É essencial que o articulador do Núcleo seja livre de posturas preconceituosas e discriminatórias, sendo capaz de analisar e tratar com ética todos os casos a serem estudados e acompanhados.
A essência do trabalho do Núcleo é articular e mobilizar profissionais da rede, buscando apoiá-los e qualificá-los para atuação de forma integrada.	Torna-se imprescindível que o profissional seja um bom articulador e mobilizador, visando ser referência sobre o assunto para os demais profissionais da setorial que ele representa.

DETERMINANTES



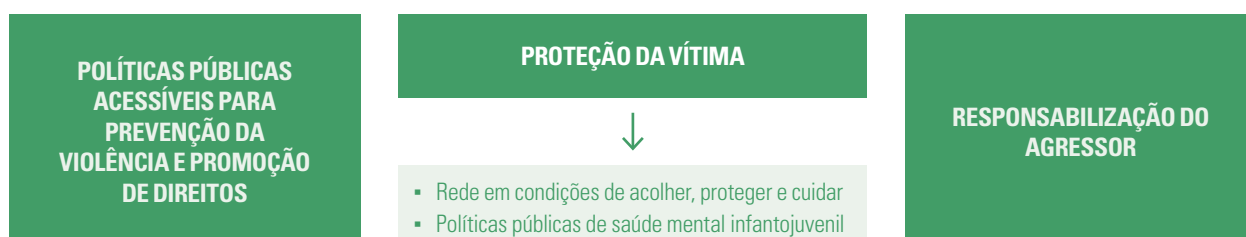
AÇÕES



PRODUTOS



RESPOSTAS



Bibliografia

1. ALMEIDA, Roberto Santoro. Saúde mental da criança e do adolescente. SOPERJ, 2019.
2. ABE, Stephanie Kim. Conheça a história e a importância do Estatuto da Criança e do Adolescente. Saberes e Práticas. 2020. Disponível em: <https://saberespraticas.cenpec.org.br/tematicas/conheca-a-historia-e-a-importancia-do-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente->. Acesso em: 3 jan. 2025.
3. ALAGOAS. Secretaria de Estado de Prevenção à Violência. Lei Menino Bernardo completa sete anos e reacende o debate sobre a educação não violenta. 2021. Disponível em: <https://www.seprev.al.gov.br/noticia/lei-menino-bernardo-completa-sete-anos-e-reacende-o-debate-sobre-a-educacao-nao-violenta-25-06-2021-00-00-1>. Acesso em: 3 jan. 2025.
4. AMARANTE, Paulo. Saúde mental e atenção psicossocial. Rio de Janeiro: editora Fiocruz, 2007.
5. BIROLI, Flávia. Feminismo e política: uma introdução. São Paulo: Boitempo, 2014.
6. BIROLI, Flávia. Gênero e desigualdades: limites da democracia no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2018.
7. BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Implementando as diretrizes do atendimento integrado e da Escuta Protegida na perspectiva da Lei nº 13.431/17. Brasília. DF. 2024.
8. BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Guia de Escuta Especializada: Conceitos e Procedimentos Éticos e Protocolares. Brasília. DF. 2023.
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Notificação Compulsória. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/svsa/notificacao-compulsoria>. Acesso em: 16 jan. 2025
10. BRASIL. Ministério da Saúde. Notificação de maus-tratos contra crianças e adolescentes pelos profissionais de saúde. Série A N 167. Brasília. DF. 2002
11. BRASIL. Ministério da Saúde. Aspectos jurídicos do atendimento às vítimas de violência sexual aspectos jurídicos do atendimento às vítimas de violência sexual. 2a Edição. Brasília. DF. 2011
12. BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema de Informação de Agravos de Notificação. Portal SINAN. Última atualização 2023. Disponível em: <https://portalsinan.saude.gov.br/sinan-net>. Acesso em: 15 jan. 2025.
13. BRASIL, Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acesso-a-informacao/governanca/integridade/campanhas/>. Acesso em: 2 fev. 2025.
14. BRASIL. Rede de Assistência e Proteção Social. Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Conselho Tutelar – SIPIA – CT. Última modificação 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-acesso-ao-sistema-de-informacao-para-a-infancia-e-adolescencia-sipia-conselho-tutelar>. Acesso: 15 jan. 2025.
15. BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidente da República.

16. BRASIL. Lei Nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: DF. Presidência da República.
17. BRASIL. Decreto Nº 9.603 de 10 de dezembro de 2018. Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Brasília: DF. Presidência da República.
18. BRASIL. Lei 13.709/18 de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Brasília: DF. Presidência da República.
19. BRASIL. Lei 13.431 de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Brasília: DF. Presidência da República.
20. BRASIL. Resolução 113 de 19 de abril de 2006. Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.
21. CEARÁ. Secretaria da Proteção Social. Censo e Mapa de Riscos Pessoal e Social do Estado do Ceará. 2023
22. CARNEIRO. Sueli. Dispositivo de racialidade: a construção do outro como não ser. Zahar, 2023.
23. CATANNEO, Catarina e LOPES, Tatiana. Madrasta de Bernardo, Graciele Ugulini diz em interrogatório que morte 'foi um acidente, uma sucessão de erros'. 2019. G1. Disponível em: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2019/03/14/madrasta-de-bernardo-graciele-ugulini-diz-em-interrogatorio-que-morte-foi-um-acidente-uma-sucessao-de-erros.ghtml>. Acesso: 03 jan. 2025.
24. COSTA, Antônio Carlos Gomes. Educação para o Desenvolvimento Humano. Instituto Ayrton Senna, São Paulo, Saraiva, 2004.
25. COSTA, Luiza Sartori. Casamento infantil: infância roubada por graves violações de direitos humanos das crianças. São Paulo, Hucitec editora, 2019.
26. DAVID, Emiliano de Camargo. Aquilombamento da saúde mental: cuidado antirracista na atenção psicossocial infantojuvenil. Hucitec, 2023.
27. DE ALMEIDA, Silvio Luiz. O que é racismo estrutural? Belo Horizonte: Letramento, 2018.
28. DIGIÁCOMO, Murillo José. Ministério Público de Paraná. Curitiba. 2014. Disponível em: <https://site.mppr.mp.br/crianca/Pagina/O-Sistema-de-Garantia-dos-Direitos-da-Crianca-e-do-Adolescente#nota1>. Acesso em: 28 fev. 2025.
29. ESTANISLAU, Gustavo M. Saúde mental na escola. Artmed, 2014.
30. FANON, Frantz. Pele negra, máscaras brancas. Salvador: EDUFBA, 2008
31. FERNANDES, Rosa M. C., Aline Hellmann, organizadoras. Dicionário crítico: política de assistência social no Brasil – Porto Alegre: Ed. UFRGS, 2016. 320 p.; il. (Coleção CEGOV: Transformando a administração pública)

32. FERNANDES, Carmem Luiza C org. Saúde Mental na atenção primária abordagem multiprofissional. Editora Manole, 2021.
33. FERNANDES, Amanda Dourado org. Saúde Mental de crianças e adolescentes e atenção psicossocial. Editora Manole, 2021.
34. IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística: Estatísticas de Gênero 2018. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101551_informativo.pdf. Acesso em 27 mar. 2018.
35. LAURIDSEN-Ribeiro, Edith. Atenção em saúde mental para crianças e adolescentes no SUS. São Paulo: Hucitec, 2010
36. LANDIM, Fátima Luna. Saúde mental na atenção básica: política e cotidiano. Edufba, 2016.
37. MACHADO, Viviane. Morte de Araceli faz 42 anos e crime continua impune no ES. G1. 2015. Disponível em: <https://g1.globo.com/espírito-santo/noticia/2015/05/morte-de-araceli-faz-42-anos-e-crime-continua-impune-no-es.html>. Acesso em: 03 jan. 2025.
38. MENDONÇA, Rodrigo Tavares. A metodologia de atendimento sistêmico de famílias e redes sociais no centro de referência de assistência social: uma proposta teórica e prática. Nova Perspectiva Sistêmica, Rio de Janeiro, n. 50, p. 74-88, dezembro 2014.
39. Ministério Público de Santa Catarina. Maio Laranja: Crianças e adolescentes de Abelardo Luz e Ouro Verde recebem orientação do MPSC sobre combate à violência sexual. 2024. Disponível em: <https://mpsc.mp.br/noticias/maio-laranja-criancas-e-adolescentes-de-abelardo-luz-e-ouro-verde-recebem-orientacao-do-mpsc-sobre-combate-a-violencia->. Acesso em: 03 jan. 2025.
40. MONTEIRO, Mirella. Violência contra crianças e adolescentes: pesquisadores reforçam a importância da notificação. Fiocruz. Disponível em: Violência contra crianças e adolescentes: pesquisadores reforçam a importância da notificação. Acesso em: 20 nov. 2024.
41. MOREIRA, Marco Aurélio Romeiro Alves. Primeiras impressões sobre a Lei 14.344/22 – Lei Henry Borel – LHB. 2022.
42. NUCEPEC/UFC, Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes: Aprendizagens compartilhadas, Andrea Carla Cordeiro e et al. , Fortaleza – Ceará, 2009.
43. UCORP. Pacto Nacional pela Escuta Protegida. 2021. Disponível em: <https://escutaespecializada.com.br/noticias/pacto-nacional-pela-escuta-protegida/>. Acesso em: 03 jan. 2025.
44. PEDROSA, Leyberson. ECA - Linha do tempo sobre os direitos de crianças e adolescentes. Ministério Público do Paraná. 2015. Disponível em: <https://site.mppr.mp.br/crianca/Pagina/ECA-Linha-do-tempo-sobre-os-direitos-de-criancas-e-adolescentes>. Acesso em: 03 nov. 2024.
45. PINHEIRO, Ângela. Criança e adolescente no Brasil: porque o abismo entre a lei e a realidade, Fortaleza, Editora UFC, 2006.
46. Política Nacional de Assistência Social. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Brasília, 2004

47. PRIORE, Mary Del (Org.). História das crianças no Brasil. São Paulo: Contexto, 1999.
48. QUEIROZ, Valeria Debortoli. Saúde mental e atenção primária em saúde: uma interface necessária. Appris Editora, 2021.
49. ROLIM, Ana Carine Arruda. et al. Subnotificação de maus-tratos em crianças e adolescentes na Atenção Básica e análise de fatores associados. Scielo Brasil. 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sdeb/a/N4crDBR3FKWY8Z4dcvmHJkG/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 16 jan. 2025.
50. SERRA, Alex. Lei Henry Borel, nº 14.344/22. A Medida Protetiva Para Criança e o Adolescente. JusBrasil. 2022. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/lei-henry-borel-n-14344-22-a-medida-protetiva-para-crianca-e-o-adolescente/2076255192>. Acesso em: 03 jan. 2025.
51. SOALHEIRO, Nina. Saúde mental para a atenção básica. Editora Fiocruz, 2019.
52. TAU, Felipe. SGDCA. Criança Livre de Trabalho Infantil. Glossário. 2018. Disponível em: <https://livredetrabalhoinfantil.org.br/conteudos-formativos/glossario/sgdca>. Acesso em: 20 dez. 2024.
53. Tortato, Carla. Constituição Federal de 1988 completa 33 anos. Tribunal Regional Eleitoral. Atualizado em 2021. Disponível em: <https://www.tre-pr.jus.br/comunicacao/noticias/2021/Marco/constituicao-federal-de-1988-completa-33-anos>. Acesso em: 20 nov. 2024.
54. TRENNEPOHL, Anna Karina Omena Vasconcellos. Riscos de revitimização de crianças e adolescentes e a necessária implantação do depoimento especial. Ministério Público do Estado da Bahia. 2022. Disponível em: <https://ceafpesquisa.mpba.mp.br/textos/riscos-de-revitimizacao-de-criancas-e-adolescentes-e-a-necessaria-implantacao-do-depoimento-especial/>. Acesso em: 15 dez. 2024.
55. UNICEF, Brasil. O que é a Convenção sobre os Direitos da Criança? <https://www.unicef.org/brazil/o-que-eh-convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>. Acesso em: 03 jan. 2025.
56. UNICEF, Brasil. Panorama da Violência Letal e Sexual contra Crianças e Adolescentes no Brasil. 2024.
57. UNICEF, Brasil. A educação que protege contra crianças e adolescentes. 2019.
58. UNICEF. Brasil. Mais de 15 mil crianças e adolescentes foram mortos de forma violenta no Brasil nos últimos 3 anos, alertam UNICEF e Fórum Brasileiro de Segurança Pública. 2024. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/mais-de-15-mil-criancas-e-adolescentes-foram-mortos-de-forma-violenta-no-brasil-nos-ultimos-3-anos>. Acesso em: 10 dez. 2024.
59. Vladimir Safatle, Nelson da Silva Júnior & Christian Dunker (orgs.). Neoliberalismo como gestão do sofrimento psíquico. Belo Horizonte, Autêntica, 2020, 286 págs.
60. ZANELLO, Valeska. Saúde mental, gênero e dispositivos: Cultura e processos de subjetivação. Curitiba-PR. Appris, 2018.

Anexos

• MODELO DA FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA



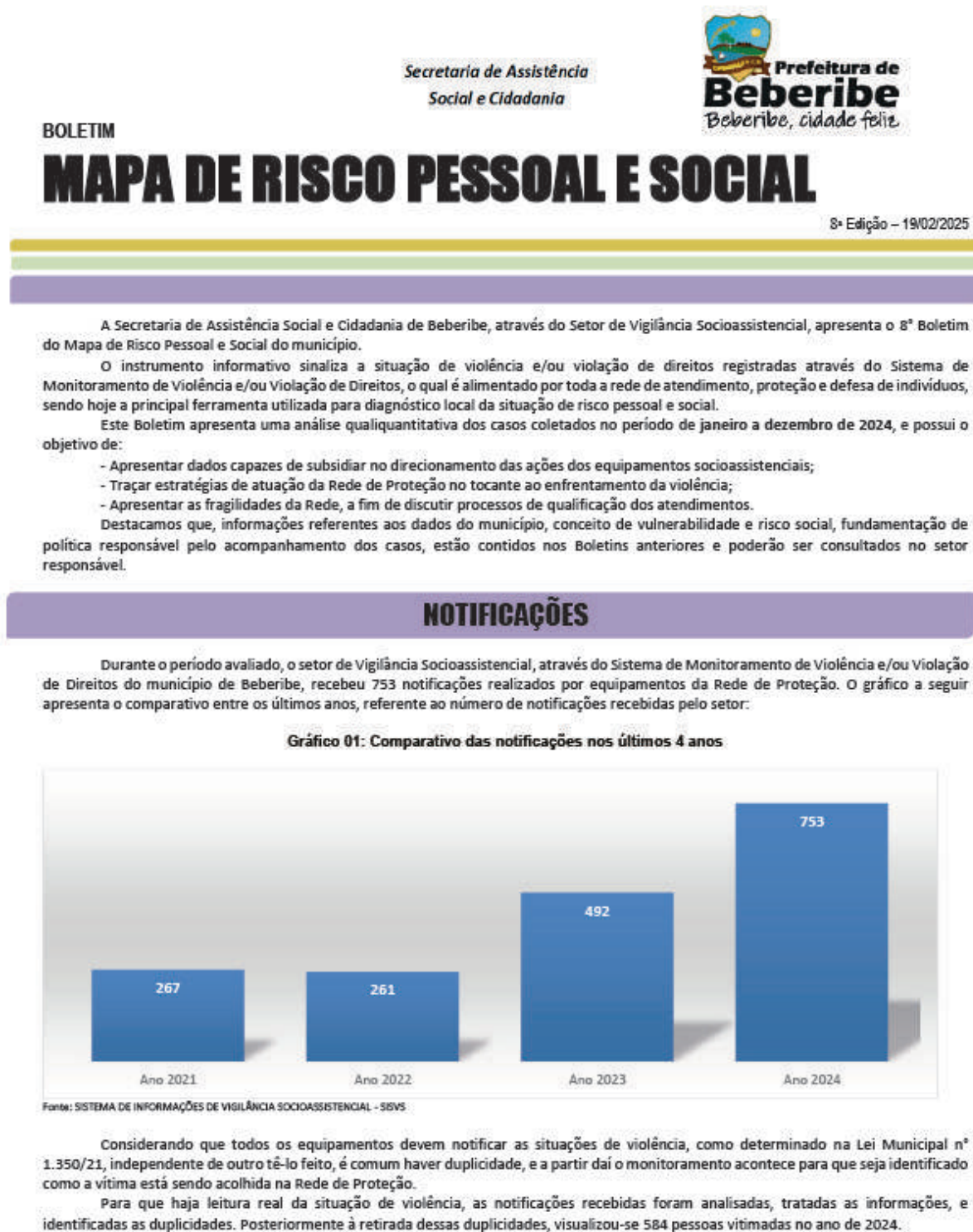
FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA		
DADOS GERAIS	UNIDADE NOTIFICADORA* ☐ 1 - Unidade de saúde 2 - Unidade de Assistência Social 3 - Estabelecimento de Ensino / Educação 4 - Conselho Tutelar 5 - Defensoria Pública 6 - Poder Judiciário 7 - Ministério Público 8 - Delegacia 9 - Org Sociedade Civil 10 - Outros	
	DATA DA NOTIFICAÇÃO*	NOME DA UNIDADE/EQUIPAMENTO NOTIFICADOR(A)*
	NOME DA VÍTIMA*	
	DATA DE NASCIMENTO DA VÍTIMA	OU CICLO DE VIDA DA VÍTIMA ☐ 1 - Criança (0 a 06 anos) 2 - Criança (07 a 11 anos) 3 - Adolescente (12 a 17 anos) ☐ 4 - Jovem (18 a 29 anos) 5 - Adulto (30 a 59 anos) 6 - Idosos (acima de 60 anos)
DADOS DA VÍTIMA	SEXO DA VÍTIMA* ☐ 1 - Masculino 2 - Feminino ☐ 3 - Não definido 4 - Sem informação	RACA / COR DA VÍTIMA ☐ 1 - Branca 2 - Preta 3 - Parda 4 - Indígena 5 - Amarela ☐ 6 - Sem informação
	*Obrigatório informação de algum documento da vítima NIS DA VÍTIMA (preferencialmente, no caso de equip. social)	
	CARTÃO SUS (preferencialmente, no caso de unid. saúde)	
	RG DA VÍTIMA	CPF DA VÍTIMA
	☐ No caso de Pessoa em Situação de Rua sem documento marcar aqui	
	MÃE DA VÍTIMA (ou responsável familiar no CADÚNICO)	¿ A VÍTIMA ENCONTRA-SE GESTANTE? ☐ 1 - Sim 2 - Não 3 - Sem informação
DADOS DA OCORRÊNCIA	SITUAÇÃO CONJUGAL / ESTADO CIVIL ☐ 1 - Solteiro 2 - Casado/União estável 3 - Viúvo ☐ 4 - Separado 5 - Não se aplica 6 - Sem informação	ORIENTAÇÃO SEXUAL ☐ 1 - Heterossexual 2 - Homossexual 3 - Bissexual ☐ 4 - Transexual 5 - Não se aplica 6 - Sem informação
	POSSUI ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA? ☐ 1 - Sim 2 - Não 3 - Sem informação	SE SIM, QUAL TIPO? (a questão aceita diversas respostas) ☐ Física ☐ Visual ☐ Mental ☐ Não se aplica ☐ Intelectual ☐ Auditiva ☐ Oculta ☐ Sem informação
	LOCALIDADE DA RESIDÊNCIA	ENDEREÇO (logradouro e número)
	NÚMERO	COMPLEMENTO E/OU PONTO DE REFERÊNCIA
	MUNICÍPIO DA OCORRÊNCIA	DISTRITO DA OCORRÊNCIA
	DATA DA OCORRÊNCIA DA VIOLÊNCIA	¿ A LESÃO FOI AUTOPROVOCADA ☐ 1 - Sim 2 - Não 3 - Sem informação
DADOS DA VIOLÊNCIA	¿ OCORREU OUTRAS VEZES? ☐ 1 - Sim 2 - Não 3 - Sem informação	
	ESSA VIOLÊNCIA FOI MOTIVADA POR: (a questão aceita diversas respostas) ☐ Sexismo (discriminação motivada pelo sexo) ☐ Homofobia (discriminação motiva pela orientação sexual) ☐ Racismo (discriminação motivada pela raça/cor) ☐ Intolerância religiosa (discriminação motivada pela religião) ☐ Conflito geracional (causados por diferentes gerações) ☐ Deficiência (discriminação contra pessoas com deficiência) ☐ Xenofobia (discriminação contra outras culturas) ☐ Situação de rua (discriminação contra pessoas em situação de rua) ☐ Sem informação ☐ Outros. Qual?: _____	
	LOCAL DE OCORRÊNCIA (Se outros, identificar qual) ☐ Residência ☐ Habitação coletiva ☐ Escola ☐ Local de prática esportiva ☐ Bar ou similar ☐ Via pública ☐ Comércio/serviços ☐ Indústria/construção ☐ Sem informação ☐ Outros. Qual? _____	
	TIPOLOGIA DA VIOLÊNCIA (a questão aceita diversas respostas) ☐ Abandono ☐ Abuso Sexual ☐ Ameaça de morte ☐ Pessoa em Situação de Rua ☐ Pessoas em risco pessoal e social em decorrência do uso de álcool e outras drogas (somente pela vítima) ☐ Assédio Moral ☐ Cárcere privado ☐ Exploração Patrimonial ☐ Racismo ☐ Ruptura de Vínculos ☐ Tentativa de suicídio ☐ Trabalho Análogo ao Escravo ☐ Exploração Sexual ☐ Homofobia ☐ Negligência ☐ Trabalho Infantil ☐ Tráfico de Seres Humanos ☐ Violência Física ☐ Violência Psicológica ☐ Outros. Qual? _____	
	* Resposta Obrigatória	

 Prefeitura de Beberibe

DADOS DA VIOLÊNCIA	No caso da vítima ser Adolescente Autor de Ato Infracional em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, o mesmo cumpre: ☐ Liberdade Assistida ☐ Prestação de Serviço a Comunidade - PSC		
	No caso da vítima ser Pessoa em Situação de Rua, informe se é: ☐ Residente ☐ Imigrante () Recebe BPC () Recebe BPC () Participa de Programa de Transf. de renda (PAB, CMIC...) () Participa de Programa de Transf. de renda (PAB, CMIC...)		
DADOS DO PROVÁVEL VIOLADOR	QUAL O MEIO DE AGRESSÃO? (a questão aceita diversas respostas) ☐ Força corporal / espancamento ☐ Obj. Perfuro-cortante ☐ Arma de fogo ☐ Enforcamento ☐ Substância / Obj. quente ☐ Sem informação ☐ Obj. contundente ☐ Envenenamento / intoxicação ☐ Outro: _____		
	NÚMERO DE ENVOLVIDOS ☐ 1 - Um 2 - Dois ou mais 3 - Sem informação SEXO DO PROVÁVEL AGRESSOR ☐ 1 - Masculino 2 - Feminino 3 - Ambos os sexos 4 - Sem informação		
DADOS DO PROVÁVEL VIOLADOR	VÍNCULO/GRAU DE PARENTESCO COM A PESSOA ATENDIDA (a questão aceita diversas respostas) ☐ Pai / Mãe ☐ Conjuge / Companheiro (união estável) ☐ Cuidador ☐ Madrasta / padrasto ☐ Ex-companheiro/Ex-companheiro ☐ Pessoa com relação institucional ☐ Ex-padrasto / Ex-madrasta ☐ Filho(a) / Irmão(irmã) / outros parentes ☐ Própria pessoa ☐ Namorado (a) ☐ Amigos/conhecidos ☐ Estado/órgão púb. ☐ Ex-namorado (a) ☐ Desconhecido ☐ Outros: _____		
	SUSPEITA DE USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS ☐ 1 - Sim 2 - Não 3 - Sem informação 4 - Não se aplica		
DADOS DO PROVÁVEL VIOLADOR	CICLO DE VIDA DO PROVÁVEL VIOLADOR ☐ 1 - Criança (0 a 11 anos) 2 - Adolescente (12 a 17 anos) ☐ 3 - Jovem (18 a 29 anos) 4 - Adulto (30 a 59 anos) 5 - Idosos (acima de 60 anos)		OU IDADE (preferência)
	STATUS DO ACOMPANHAMENTO FAMILIAR (exclusivo para equipamentos socioassistenciais) Status do acompanhamento ☐ Caso Concluído ☐ Caso em acompanhamento ☐ Caso não acompanhado ☐ Não se aplica Equipe que acompanhou/acompanha ☐ Centro Dia ☐ Centro POP ☐ CRAS ☐ CREAS ☐ Órgão Gestor da Assistência Social Serviço que acompanhou/acompanha ☐ PAIF ☐ PSB no Domicílio ☐ SCFV ☐ Serviços prestados no Acolhimento Institucional ☐ Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Medida Socioeducativa (LA/PSC)		
ENCAMINHAMENTOS	NO CASO DE RUPTURA DE VÍNCULOS (somente para CRAS e CREAS. Aos demais, marcar a opção "Não se aplica") Obrigatório (somente em casos de ruptura de vínculos) selecionar pelo menos 1 item abaixo caso a notificação esteja como CASO EM ACOMPANHAMENTO ou CASO CONCLUÍDO ☐ Houve Acolhimento ☐ Houve Reinserção na família ☐ Não houve Reinserção na família ☐ Não se aplica ☐ Sem informação		
	ENCAMINHAMENTOS (a questão aceita diversas respostas) ☐ CRAS ☐ Delegacia ☐ Não se aplica ☐ CREAS ☐ Ministério Público ☐ Outros: _____ ☐ Conselho Tutelar ☐ Poder Judiciário ☐ Rede da Saúde (UBS, Hospital,...) ☐ Defensoria Pública ☐ Rede da Educação (Creche, escola,...) ☐ Conselhos (Idoso, CMCD, Mulher,...) ☐ Rede de Atendimento à Mulher		
OBSERVAÇÕES	Campo determinado para eventuais observações ou breve relato no caso de violência contra Crianças e Adolescentes (de acordo com Lei DA Escuta Protegida nº 13.431/17)		

* Resposta Obrigatória

• 9.2 BOLETIM DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

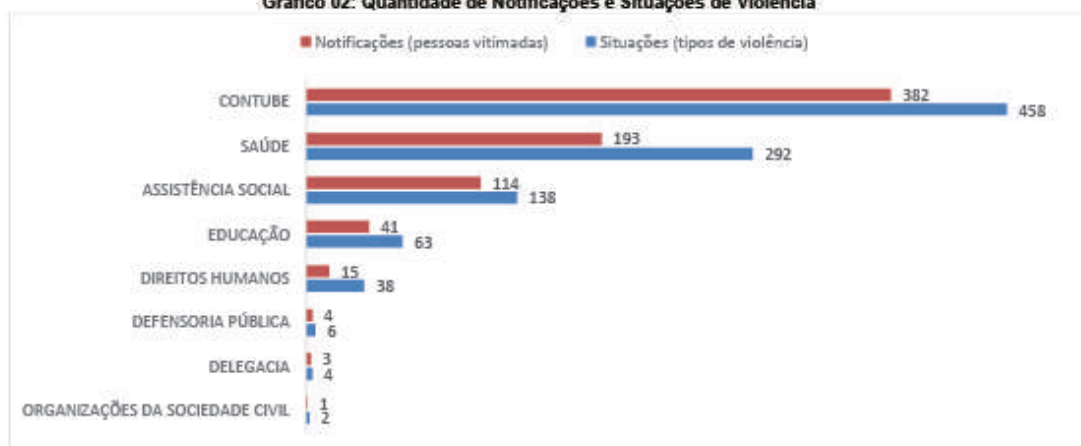


As notificações foram realizadas pelas setoriais da Rede de Proteção listadas abaixo:

- Unidades de Assistência Social (CRAS e CREAS);
- Unidades de Saúde (Hospital, CAPS, EMULTI, UBS's e Vigilância Epidemiológica);
- Estabelecimentos de Ensino (CEMEP e Escolas municipais);
- Equipamentos de Direitos Humanos (Secretaria de Mulheres e Casa da Mulher Beberibense);
- Organização da Sociedade Civil (Multicor);
- Conselho Tutelar;
- Defensoria Pública;
- Delegacia de Polícia Civil de Beberibe.

Vale informar que uma pessoa pode sofrer múltiplas violências, por isso analisa-se o caso (pessoas vitimadas) e as situações (tipos de violência sofrida). Considerando os dois indicadores, o levantamento de dados mostra que houveram 1.001 situações vivenciadas pelas pessoas vitimadas. A seguir apresenta-se esse levantamento, comparando as duas informações:

Gráfico 02: Quantidade de Notificações e Situações de Violência



Fonte: SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL - SISVS

Na tabela observamos que a maior parte das notificações são provenientes do Conselho Tutelar de Beberibe (382), seguido pela Secretaria de Saúde (193), Secretaria de Assistência Social e Cidadania (114), Estabelecimentos de Ensino (41), Secretaria de Direitos Humanos (15), Defensoria Pública (4), Delegacia (3) e Organização da Sociedade Civil (1). O Judiciário e Ministério Público não realizaram nenhuma notificação.

Destaca-se um avanço considerável de notificações advindas de Estabelecimentos de Ensino e da Secretaria de Direitos Humanos. O próximo tópico mostra de forma mais detalhada as situações ocorridas.

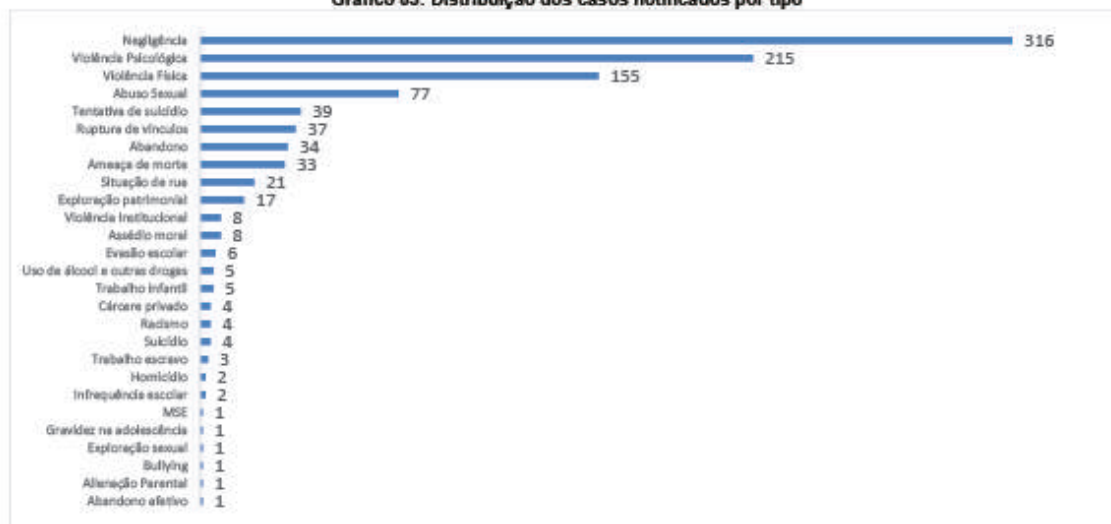
TIPIFICAÇÃO DA VIOLÊNCIA

Como já informado anteriormente, os dados apontam que foram identificadas 584 pessoas vitimadas e 1.001 situações de violência e/ou violações de direitos. A distribuição dessas situações chamamos de tipificação.

São considerados nessa análise todos os tipos de violência/violação de direitos tipificados no SISVS, acrescidos das situações que os profissionais sinalizam, quando não estão contemplados no formulário de coleta de dados.

O levantamento do período em análise apresentou 27 tipos de violência/violação de direitos com algum caso notificado no município, distribuídos nas seguintes tipificações:

Gráfico 03: Distribuição dos casos notificados por tipo



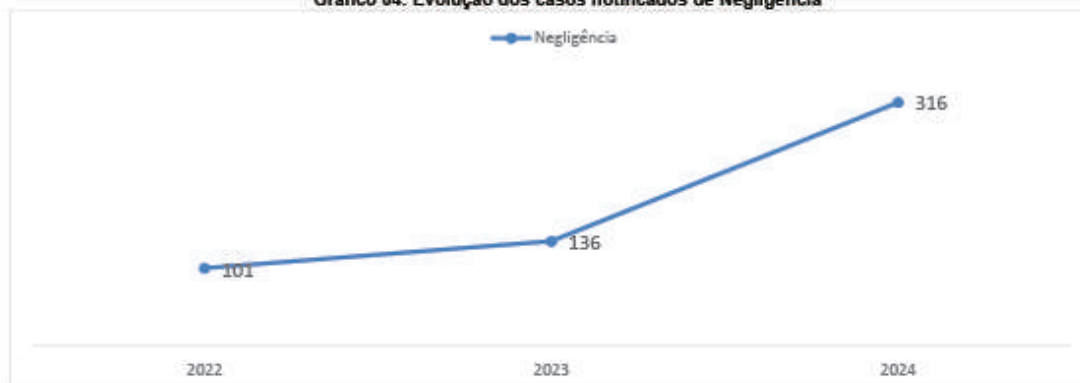
Fonte: SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL - SISVS

As informações acima mostram que os tipos de violência mais recorrentes foram: **Negligência**, com 316 notificações, seguido por **Violência Psicológica**, com 215, **Violência Física** com 155 notificações e **Abuso Sexual** com 77 casos. Ressalta-se que apenas os tipos 'Homofobia' e 'Tráfico de Seres Humanos' não obtiveram nenhuma notificação no ano de 2024.

Quando consideramos a evolução das notificações nos três últimos anos, identificamos que os tipos **Negligência**, **Violência Física** e **Psicológica** têm se mantido com os maiores índices de violência. O tipo **Negligência** sempre foi o que mais acometia as vítimas, salvo em 2023 que esse padrão mudou, ficando o tipo **Violência Psicológica** com maior número de vítimas (208).

Porém, em 2024 voltamos à realidade de termos a negligência no topo dos casos. Apresentamos a seguir um gráfico com a evolução desse tipo nos últimos três anos:

Gráfico 04: Evolução dos casos notificados de Negligência



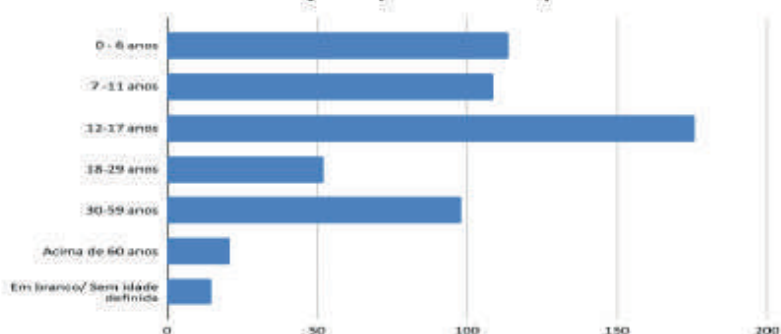
Fonte: SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL - SISVS

Podemos ver que as situações de **Negligência** vêm sempre em ascensão, e o público que mais sofre são as **Crianças e Adolescentes**, representando 95% dos casos.

O PERFIL DAS VÍTIMAS

Dos casos notificados, foram analisados dados referentes ao *Ciclo de Vida e Sexo* das pessoas vitimadas.

Gráfico 05: Distribuição das pessoas vitimadas por ciclo de vida



Fonte: SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL - SISVS

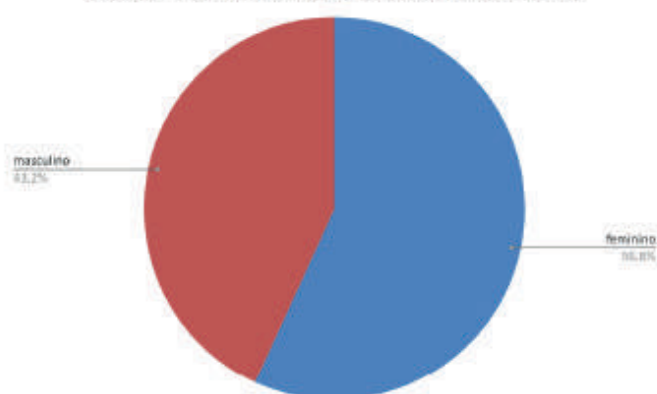
De acordo com o gráfico acima, o ciclo de vida *Criança e Adolescente* foi o que mais sofreu com as violência e/ou violações de direitos. As *Crianças* (0 a 11 anos) apresentaram 223 (38,1%) casos, seguido de *Adolescente* (12 a 17 anos), que registrou 176 (30,1%) pessoas vitimadas, posteriormente o ciclo *Adulto*, com 98 (16,8%) pessoas, seguido de *Jovens*, com 52 (8,9%), e por último o ciclo *Pessoa Idosa* (acima de 60 anos), com 21 (3,6%) vítimas. Sem informação definida sobre a idade, são 15 vítimas, representando 2,6% dos casos.

Importante destacar, ao unir os percentuais e valores das vítimas menores de 18 anos, viu-se que o número de crianças e adolescentes vitimadas se destacam do total, com 399 vítimas, representando 68,2% dos casos.

Seguindo o que foi apresentado nos boletins anteriores, as notificações envolvendo *Jovens* e *Idosos* foram os ciclos que apresentaram menor número de violência/violação de direitos, sendo 76 (14%) e 20 (4%) registros, respectivamente.

Em relação ao perfil das vítimas quanto ao sexo, observamos no gráfico a seguir que o *feminino* tem sofrido mais violência do que o *masculino*, sendo a mesma média nos últimos três anos:

Gráfico 06: Distribuição das pessoas vitimadas por sexo



Fonte: SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL - SISVS

Dados de 2024 mostram que 56,8% das vítimas são do sexo *feminino* (332 meninas/mulheres), sendo o maior número de registros quando comparado com o sexo *masculino*, com 43,2% (252 meninos/homens) das notificações. Vale ressaltar que essa realidade se apresentou também nos boletins anteriores.

Quanto a questão *Raça/cor*, vejamos a seguir como ficaram distribuída as informações obtidas:

Gráfico 07: Distribuição das pessoas vitimadas por raça/cor

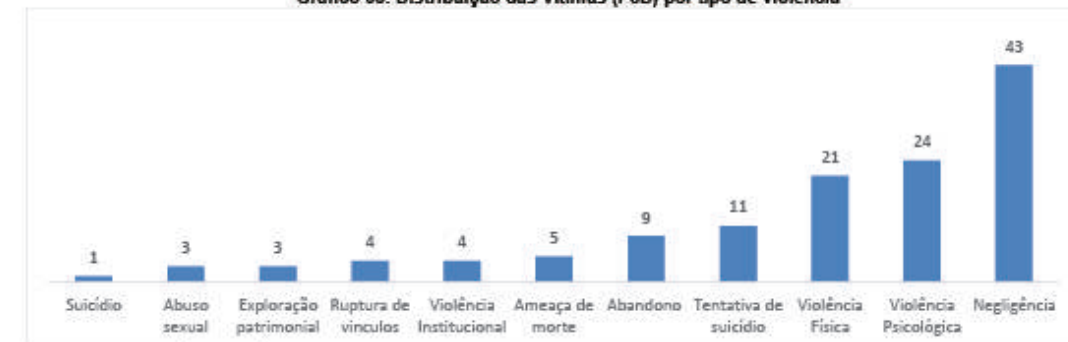


Fonte: SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL - SISVS

Observamos que, das 584 pessoas vitimadas, apenas 340 (58,11%) possuíam marcação nesse quesito, distribuídos em 285 (48,7%) *Pardas*, 30 (5,12%) *Branças*, e 25 (4,27%) *Pretas*. Um fato a destacar é que 41,7% (244) das notificações estão com sinalização *Sem informação*, o que compromete demasiadamente o relatório.

Já no levantamento acerca de *Pessoas com Deficiência*, identificamos que 70 (11,96%) vítimas possuem algum tipo de comprometimento na área da saúde. Vejamos a distribuição dessas vítimas pelo tipo de violência sofrido:

Gráfico 08: Distribuição das Vítimas (PcD) por tipo de violência



Fonte: SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL - SISVS

Os dados mostram que 61% (43) das violências ou violações de direitos provocados contra pessoas com deficiência são situações de *Negligência*, seguido por 34% (24) dos casos de *Violência Psicológica*, e 30% (21) são de *Violência Física*.

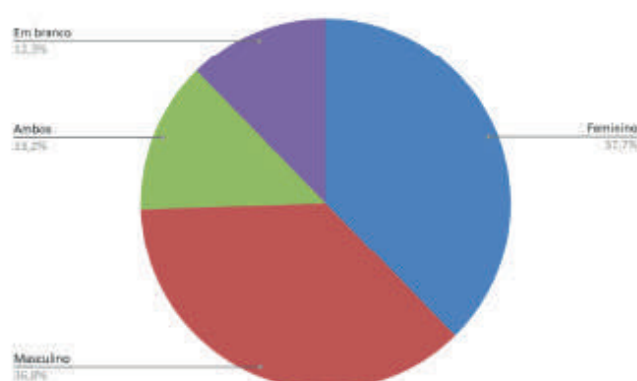
Um dado relevante na análise geral dos casos é quanto a *Reincidência da Violência*, quando este caso ocorreu mais de 1 vez. Observou-se que 239 (49%) pessoas sofreram violências/violações de direitos de forma recorrente, das quais 16 (7%) pessoas cometeram *tentativa de suicídio*, e 21 (9%) possuem deficiência. A maioria desses casos foi *Violência Física*, *Psicológica*, *Negligência*, *Abuso Sexual* e *Ameaça de Morte*.

Para finalizar o quadro da tipificação da violência, apresentamos as situações de *Violência Autoprovocada*, onde identificamos 39 (4%) casos de *Tentativa de Suicídio*, 04 (0,4%) *Automutilação* e 04 (0,4%) *Suicídios*. Esses dados são relevantes para se pensar políticas públicas voltadas para o enfrentamento ao suicídio.

O PERFIL DOS AGRESSORES/VIOLADORES

No que se refere ao sexo do violador, vejamos o que mostra o gráfico a seguir:

Gráfico 09: Distribuição dos supostos agressores/violadores por sexo

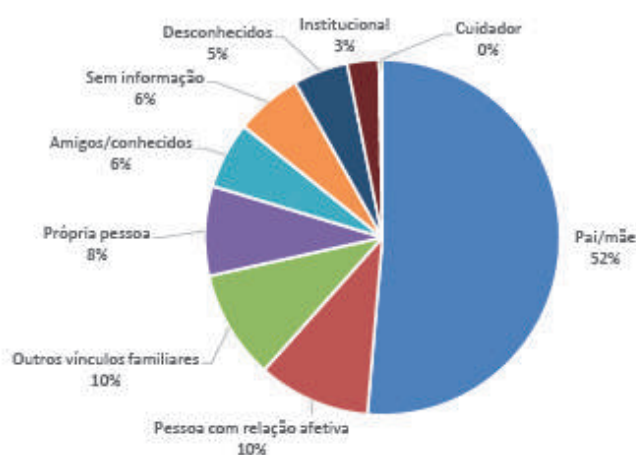


Fonte: SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL - SISVS

A partir do gráfico, podemos observar que 37,7% (220) dos violadores foram do sexo *feminino*, enquanto que 36,8% (215) foram violações cometidas por pessoas do sexo *masculino*, 13,2% (77) foram realizadas por *ambos os sexos* e 12,3% (72) em branco, sem informação de sexo.

Ao analisarmos o vínculo/parentesco do violador/agressor com a vítima, coletamos as seguintes informações:

Gráfico 10: Distribuição das pessoas vitimadas por vínculo com o(a) agressor(a)



Fonte: SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL - SISVS

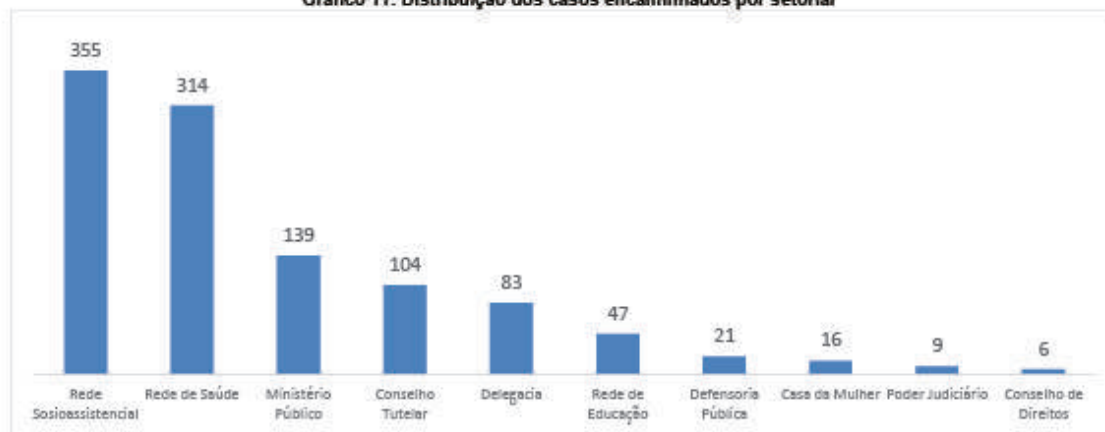
Considerando todos os indicadores de pessoas que possuem vínculo familiar (pais, avós, irmãos(ãs), tios(as), primos(as),...) ou afetivo (cônjuge ou ex, namorado(a) ou ex, companheiro(a) ou ex,...) com a vítima, temos 72% (447) dos indivíduos, sendo 52% dos violadores os *pais/mães*, 10% (64) com *relação afetiva*, e 10% (62) de outras pessoas com *vínculos familiares*.

Destacamos que 6% (40) dos violadores/agressores são *pessoas com relação próxima*, 3% (18) foram violências *institucionais*, 5% (31) de pessoas que são *desconhecidas*, e 3% (18) estão sem informação.

ENCAMINHAMENTOS PARA A REDE DE PROTEÇÃO

Ao analisar os encaminhamentos realizados para a Rede de Proteção, visando a continuidade e efetividade dos cuidados com as vítimas, identificou-se 1.094 encaminhamentos, sendo eles apresentados no gráfico a seguir:

Gráfico 11: Distribuição dos casos encaminhados por setorial



Fonte: SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL - SISVS

Destacamos que o órgão com maior recebimento de encaminhamento de situações de violência/violação de direitos foi a *Setoriais da Assistência Social (CRAS e CREAS)*, apresentando 32% do total de encaminhamentos. Considerando que o *CREAS*, enquanto equipamento socioassistencial responsável pelo acompanhamento de casos de violência/violação de direitos, recebeu apenas 18% (199) dos encaminhamentos.

Reforçamos que o equipamento/unidade que desejar informações mais detalhadas, solicitar ao Setor de Vigilância Socioassistencial, para que seja produzido informativo.

NÚCLEO INTERSETORIAL DE APOIO À REDE DE PROTEÇÃO - ABRACE

Como sinalizado no 7º Boletim, o Núcleo Intersetorial de Apoio à Rede de Proteção – ABRACE é uma setorial da Assistência Social e objetiva oportunizar espaço formal para integração da Rede de Proteção, buscando a proteção integral das pessoas expostas à violência, sendo um dos seus eixos de atuação o *Matriciamento*, onde realizamos estudos dos casos a partir das notificações.

Dessa forma, é importante relatar que no ano de 2024 foram realizados 8 encontros de matriciamento, onde alcançou-se um total de 35 estudos. Nesses encontros reúne-se setoriais da Rede de Proteção, representados por profissionais, os quais realizaram atendimento às vítimas, ou aqueles que devem se envolver no acompanhamento, a fim de minimizar os danos causados pela violência/violação de direitos, bem como prevenir nossas situações.

Os 35 casos estudados estão distribuídos em diversos territórios do município, sendo em sua maioria crianças e adolescentes (85%) vítimas de violência sexual, física e/ou psicológica. Na ocasião do matriciamento, discute-se os casos, identifica-se as fragilidades e potencialidades da Rede no que tange aos atendimentos já realizados, e pactua-se as formas de acompanhamento.

A iniciativa foi destaque para o Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF, juntamente com a estratégia de Monitoramento da Violência e/ou Violação de Direitos, resultando na escrita de documento formal que sistematiza a experiência e servirá de guia orientador para outros municípios poderem se inspirar e criar suas estratégias de fortalecimento da Rede e diagnóstico da violência local.

PREMIAÇÃO NA “3ª MOSTRA DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL”

No ano de 2024 Beberibe foi contemplado com a certificação de reconhecimento na 3ª Mostra de Experiências Exitosas em Vigilância Socioassistencial do Estado do Ceará, promovida pela Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos. O município ficou entre os vinte melhores entre 184 municípios do Estado.

A experiência foi a implantação do Sistema de Vigilância Socioassistencial, onde são registrados os acompanhamentos e atendimentos das famílias nos equipamentos de CRAS e CREAS, bem como o Monitoramento de Violência e/ou Violação de Direitos, possibilitando o levantamento de dados e fortalecimento da Rede Socioassistencial e de Proteção.

Destaca-se que em 2022 também fomos contemplados com essa premiação, na ocasião pela criação da Ficha Municipal de Notificação de Violência Interpessoal e articulação com a Rede de Proteção.

A apresentação da experiência e recebimento da premiação aconteceu em Fortaleza, no Encontro Estadual de Vigilância Socioassistencial.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC

Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha
Prefeita Municipal

Luciana de Lima Nascimento
Secretária de Assistência Social e Cidadania

Ana Giselle Costa de Almeida Moraes
Técnica da Vigilância Socioassistencial

• QUESTIONÁRIO AVALIATIVO

Qual a situação do município em relação à Vigilância Socioassistencial?

- () Não está implantada
() Está implantada, mas não funciona
() Está implantada e em pleno funcionamento

O município desenvolve estratégias para coleta de dados de situações de violência?

- () Sim
() Não

Se sim, qual?

- () Sinan
() Cemarís
() Outro formulário de âmbito estadual ou federal. Qual?

-
- () Outro formulário de âmbito municipal
() Não realizamos coleta de dados

Se o formulário é específico do município, existe legislação regulamentando sua utilização para toda a Rede de Proteção?

- () Sim
() Não
() Não possuímos formulário

O formulário é utilizado por toda a Rede de Proteção?

- () Sim
() Não
() Não possuímos formulário

Se o município possui formulário específico, este é sistematizado?

- () Sim
() Não
() Não possuímos formulário

Independentemente do formulário utilizado pelo município, existem ações de capacitação e alinhamento com profissionais para qualificar o preenchimento?

- () Sim
() Não
() Não possuímos formulário

Se o município desenvolve estratégias para coleta de dados de situações de violência, existem ações de monitoramento e análise dos dados?

- () Sim
() Não
() Não realizamos coleta de dados

Se o município desenvolve ações de monitoramento e análise dos dados, qual secretaria é responsável pelo trabalho?

- () Saúde
() Educação
() Assistência Social
() Outra secretaria ou setorial
() Não realizamos coleta de dados

O município considera sua Rede de Proteção fortalecida, com atuação integrada entre os atores e setoriais?

- () Sim
() Não
() Parcialmente

Já realiza atividades que contemplam as determinações da Lei da Escuta Protegida (Lei 13.431/17)?

- () Sim
() Não
() Parcialmente

Se **sim**, descreva quais ações.

O município desenvolve estratégias de discussão de casos de violência/violação de direitos entre os atores da Rede de Proteção?

() Sim

() Não

Se **sim**, responda as questões abaixo:

Quem ou qual setorial é o responsável por articular e coordenar as reuniões?

Existe periodicidade determinada para os estudos? Informe qual.

Quais setoriais participam dos encontros?

Como definem os casos a serem estudados?

Como é a adesão dos profissionais da Rede de Proteção às reuniões?

O contexto das discussões contempla pactuação de estratégias de acompanhamento para garantir proteção integral e integrada?

Existe acompanhamento dos casos após reunião a fim de identificar como está andando o caso e se os encaminhamentos estão sendo respeitados?

Realização



Prefeitura de
Beberibe

Apoio técnico

